

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.952

Terça-Feira, 04 de Julho de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Brenda Águida Dias Flexa
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP:
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3

Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

AVISO AO PÚBLICO

Neste mês de julho do ano em curso, pela primeira vez faremos uma homenagem mais do que justa a aquele que tem sido objeto de dar publicidade e legitimidade às demandas oriundas dos poderes constituídos do Amapá, como também das matérias dos diversos segmentos de Macapá e seus Municípios afins, além de servir de meio viável às demandas das pessoas tanto físicas como jurídicas no que concerne a publicações de seus interesses. Falamos, é claro, do Diário Oficial do Amapá, que completará 59 anos de sua primeira publicação em 27 de julho. Vale ressaltar por oportuno que ao longo desse período de existência, o dia do aniversário do Diário Oficial ainda não tinha sido comemorado, cabendo esse feito somente ao aniversário da Imprensa Oficial, que acontece todo ano no dia 19 de março.

Sendo assim, como forma de reconhecer esse veículo diário de vazão dos atos públicos e privados na sua existência, nada mais justo do que associado ao aniversário de 80 anos da criação do Ex-Território Federal do Amapá possamos agregar também neste mês de julho uma justa homenagem ao responsável pela veracidade dos atos praticados ao longo desse período que é o nosso Diário Oficial.

Em alusão ao aniversário do Diário Oficial o Núcleo de Imprensa Oficial sob coordenação da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística fará circular semanalmente, às quartas, conteúdo especial sobre os 59 anos do documento de publicidade dos atos públicos. Além disso, o layout do Diário Oficial sofrerá alterações e a nova cara do documento será apresentada no ato da primeira publicação especial.

Desta forma, nas datas de 05, 12, 19 e 26 de julho deste ano faremos circular nas respectivas edições material cuidadosamente catalogado e selecionado para ilustrar a riqueza das informações veiculadas no Diário Oficial ao longo dos anos.

Também, como forma de reconhecer o incansável trabalho e profissionalismo dos colaboradores que nesses 59 anos de existência puderam desenvolver com muito zelo e amor os trabalhos, as responsabilidades, os desafios, as alegrias e os objetivos alcançados, faremos na medida do possível uma menção onde pretendemos dar visibilidade e reconhecimento de agradecimento a todas as pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para o desfecho favorável desse evento.

Núcleo de Imprensa Oficial – NIO
 Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística – CGPL
 Secretaria de Estado da Administração - SEAD

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
 Atendimento das 8h às 18h.

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
 Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
 Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
 Chefe de Unidade de Produção,
 Edição e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
 de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br

WhatsApp Institucional:
 (96) 984002542

Horários De Atendimento

Das 08:00 às 12:00 horas
 Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
 Bairro Santa Rita, Macapá-AP
 CEP: 68.901-076



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Gabinete do Governador**MENSAGEM Nº 017/23-GEA****VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0023/2023-AL****Senhora Presidenta:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do art. 107, da Constituição Estadual, decidi **vetar totalmente**, por inconstitucionalidade, o **Projeto de Lei nº 0023/2023-AL**, que “Dispõe sobre o atendimento domiciliar para pessoas com deficiência, idosos com dificuldades ou impossibilidade de locomoção, pessoas com transtorno do espectro autista e doentes acamados ou os que necessitam de apoio especializado”.

RAZÕES DO VETO:

No caso em questão, verifica-se que se trata de projeto de lei de iniciativa parlamentar, cujo objetivo é estabelecer disposições relacionadas ao atendimento domiciliar para pessoas com deficiência, idosos com dificuldades ou incapacidade de locomoção, pessoas com transtorno do espectro autista e indivíduos acamados ou que necessitem de apoio especializado.

Em que pese à boa intenção do legislador, não podemos deixar de declinar a importância do respeito aos preceitos constitucionais no tocante ao processo legislativo, sob pena de se inserir no ordenamento jurídico Estadual normas inconstitucionais.

No caso em apreço, analisando sob a perspectiva formal, temos que há um nítido vício de iniciativa, pois caberia ao Chefe do Poder Executivo deflagrar leis que versem sobre estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública estadual. Nesse sentido, quando um projeto de lei adentra em matéria que compete exclusivamente ao poder executivo dispor, ocorre o vício de iniciativa. Isso significa que a proposição legislativa foi apresentada por um órgão ou autoridade que não detém a competência para fazê-lo, o que compromete a validade e a constitucionalidade do projeto.

Portanto, constata-se uma imposição de atribuições aos órgãos que compõem a estrutura do Poder Executivo, o que vai de encontro à jurisprudência estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), conforme verificado:

“AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. ADI ESTADUAL. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ESTABELECE COMPETÊNCIAS PARA O PODER EXECUTIVO DO ESTADO. USURPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. JURISPRUDÊNCIA DESTA SUPREMA CORTE. 1. Trata-se de Agravo em Recurso Extraordinário por meio do qual a MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO manifesta o seu inconformismo com o entendimento firmado pelo Tribunal de origem, que declarou a inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, da Lei Estadual 8.723, de 24 de janeiro de 2020,

que criou “o Programa Estadual de Videomonitoramento - PEV -, com o objetivo de aperfeiçoar e expandir o alcance do monitoramento por câmeras no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências” 2. A norma local, de iniciativa parlamentar, a despeito de sua boa intenção, estabelece **competências para o Poder Executivo do Estado, em especial para a Secretaria de Estado de Polícia Militar e para a Secretaria de Estado de Polícia Civil. Ao assim dispor, usurpa a iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estabelecida para o Presidente da República no art. 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal, aplicado simetricamente a todos os entes da Federação** 3. A jurisprudência da CORTE registra que a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estabelecida no art. 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal, para legislar sobre a organização administrativa no âmbito do ente federativo, veda que os demais legitimados para o processo legislativo proponham leis que criem, alterem ou extingam órgãos públicos, ou que lhes cominem novas atribuições. 4. O acórdão recorrido observou esse entendimento, razão pela qual merece ser mantido. 5. Agravo Interno a que se nega provimento. (STF - Agravo Regimental - 1357552, Relator: MIN. ALEXANDRE DE MORAES, Data de Julgamento: 21/03/2022, Data de Publicação: 25/03/2022)”

“Agravo regimental em recurso extraordinário. Constitucional. Representação por inconstitucionalidade. Lei nº 6.095/16 do Município do Rio de Janeiro, de origem parlamentar, a qual cria “o selo de qualidade de alimentos e de atendimento na comercialização da comida de rua”. **Criação de novas atribuições para órgão do Poder Executivo. Inconstitucionalidade formal.** Precedentes. 1. Segundo a pacífica jurisprudência da Corte, padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que disponha sobre novas atribuições, organização e funcionamento de órgãos públicos, haja vista que essa matéria é afeta ao chefe do Poder Executivo. Precedentes: ARE nº 1.022.397-AgR, de minha relatoria, Segunda Turma, DJe de 29/6/18; ARE nº 1.007.409/MT-AgR, Primeira Turma, Rel. Min. Roberto Barroso, DJe de 13/3/17; ADI nº 1.509/DF-AgR, Tribunal Pleno, Rel. Min. Gilmar Mendes, DJe de 18/11/14. 2. Embora a lei municipal, cujos méritos não estão em questão, tenha sido concebida para proteger e cuidar da saúde pública, a reserva de iniciativa deve ser preservada. 3. Agravo regimental não provido.

(STF - Agravo Regimental - 1337675, Relator: MIN. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 16/05/2022, Data de Publicação: 20/06/2022)”

“**RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo.** É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir,

por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais” (STF, ADI-MC 2.364-AL, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, 01-08-2001, DJ 14-12-2001, p. 23).

O princípio de independência e harmonia entre os Poderes, conforme estabelecido na Constituição, reflete a premissa de que esses Poderes devem coexistir sem que um deles imponha aos demais obrigações que não estejam respaldadas constitucionalmente. Essa premissa busca garantir um equilíbrio entre os Poderes, assegurando que cada um exerça suas atribuições de forma autônoma e em conformidade com os limites e princípios estabelecidos na Constituição. Dessa forma, o PL adentra em matéria cuja iniciativa é reserva do Chefe do Poder Executivo, caracterizando assim o denominado vício formal de iniciativa.

Além disso, é importante ressaltar que projetos de lei que acarretem despesas ao poder público, devem obrigatoriamente indicar a respectiva fonte de custeio, conforme determinado pelas legislações em vigor. Esses estudos orçamentários e financeiros têm o propósito de assegurar que o projeto de lei não comprometa de forma irresponsável as finanças públicas, evitando a criação de despesas sem a devida fonte de custeio, o que poderia resultar em desequilíbrio fiscal e consequências negativas para a economia do estado.

O inciso I do artigo 167 da Constituição Federal determina que as despesas sejam previstas na lei orçamentária anual:

“Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;”

Dessa forma, o projeto de lei em apreço do Poder Legislativo não indica a respectiva fonte de custeio, neste caso é fundamental buscar um equilíbrio entre as demandas legislativas e as obrigações financeiras do Estado, a fim de garantir que as propostas legislativas sejam implementadas de forma sustentável e coerente com a capacidade orçamentária do Estado.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões, que me levaram a **vetar totalmente o Projeto de Lei ordinária nº 0023/2023-AL**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 04 de julho de 2023

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 21532

LEI Nº 2.878 DE 04 DE JULHO DE 2023

Altera a denominação do Ginásio Poliesportivo de Santana para Ginásio Poliesportivo Cristóvão Rocha Brandão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Ginásio Poliesportivo de Santana passa a denominar-se Ginásio Poliesportivo Cristóvão Rocha Brandão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 21531

DECRETO Nº 6080 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1092/2023 GABINETE-AMPREV**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 5975**, de 29 de junho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.949**, de 29 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Autorizar **Jocildo Silva Lemos**, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até as cidades do **Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP**, a fim de participar das Reuniões Técnicas de Monitoramento 2º Semestre de 2023, no período de 02 a 07 de julho de 2023.”

LEIA-SE:

“Autorizar **Jocildo Silva Lemos**, Diretor-Presidente da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar das Reuniões Técnicas de Monitoramento 2º Semestre de 2023, no período de 02 a 06 de julho de 2023.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 21470

DECRETO Nº 6081 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.1092/**

2023 GABINETE-AMPREV,**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 5976**, de 29 de junho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.949**, de 29 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“no período de 02 a 07 de julho de 2023.”

LEIA-SE:

“no período de 02 a 06 de julho de 2023.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 21471

DECRETO Nº 6082 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, § 2º; 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0298P-AMPREV**,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Kátia Regina Marinho de Araújo**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Classe “1ª”, Padrão VI, Matrícula nº 0046574-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 21472

DECRETO Nº 6083 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0463.0277.0013/2023**, e **Considerando** a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0009124-74.2022.8.03.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar **Emanuel da Silva Guedes**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de

concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Emanuel da Silva Guedes**

Nº do Processo: 0007.0463.0277.0013/2023

Cargo: Professor

Cadastro: 0086089-1-01

Enquadramento Funcional da Classe C, Nível - II (Especialização) Para Classe A, Nível - III (Especialização)

Protocolo 21473

DECRETO Nº 6084 DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPMC PEDRO PAULO SILVA DAS CHAGAS, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0360.0067/2023-DP/DPOP/SPTS**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPPMC Pedro Paulo Silva das Chagas**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de maio de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 21476

DECRETO Nº 6085 DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do CAP QOPMA LUCIVALDO CORRÊA DE CARVALHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no

Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0004381/2023-DIP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o **CAP QOPMA Lucivaldo Corrêa de Carvalho**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos demais diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21477

DECRETO Nº 6086 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0071R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 295/2023-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe "C2", Padrão 17, para Classe "C2", Padrão 18 e desta para Classe "C2", Padrão 19,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 1924**, de 07 de junho de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.433**, de 07 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sandra Maria Sarges Ferreira**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão

17, Matrícula nº 401919, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

LEIA-SE:

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos Integrais e com Paridade, na forma da Lei à servidora **Sandra Maria Sarges Ferreira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 19, Matrícula nº 401919, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21478

DECRETO Nº 6087 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0173R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 295/2023-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe "A3", Padrão 19, para Classe "A3", Padrão 20, e deste para Classe "A3", Padrão 21,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3322**, de 10 de setembro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.502**, de 10 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Francinelma da Silva do Vale**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe "A3", Padrão 19, Matrícula nº 325546, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

LEIA-SE:

"**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos Integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Francinelma da Silva do Vale**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe A3, Padrão 21, Matrícula nº 325546, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá"

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21481

DECRETO Nº 6088 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe a súmula nº 359 do STF, CF 1988 (art. 40, § 1º, incisos II), e Lei Estadual nº 0915/2005 (Parágrafo único do art. 21, Parágrafo único, 30, §§ 1º a 8º; 31, 74, 79, 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no **Processo nº 2022.01.0952P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Ivany Tavora Teixeira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A", Padrão 16, Matrícula nº 0032366-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21483

DECRETO Nº 6089 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 210101.0076.4096.0034/2023 GAB-GESTAO-SETRAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Valdinei Santana Amanajás**, Secretário de Estado de Transportes, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de cumprir agenda na Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Amapá-SEAB, no Ministério da Defesa, no Departamento do Programa Calha Norte, bem como cumprir agenda no Gabinete do Senador Davi Alcolumbre, nos dias 05 e 06 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21485

DECRETO Nº 6090 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 210101.0076.4096.0034/2023 GAB-GESTAO-SETRAP**,

R E S O L V E :

Designar **Genielma Brito do Rosário**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Transportes, durante o

impedimento do titular, nos dias 05 e 06 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21486

DECRETO Nº 6091 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0030P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Edna Selma Silva de Sena**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 0032762001, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21487

DECRETO Nº 6092 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0167P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Jacineide Araujo Benjamim**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 0035989-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21488

DECRETO Nº 6093 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.1167/2023 GABINETE-PGE,**

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2345**, de 22 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.883**, de 22 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“João Matheus Freitas do Nascimento”

LEIA-SE:

“João Matheus Freitas Nascimento”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21489

DECRETO Nº 6094 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.1167/2023 GABINETE-PGE,**

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 3857**, de 24 de abril de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.904**, de 24 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Carivaldo Pereira de Farias”

LEIA-SE:

“Carivaldo Pereira de Farias Júnior”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21490

DECRETO Nº 6095 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.1143R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 0588/2022-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora

de Professor Classe “C1”, Padrão 19, para Classe “C1”, Padrão 20,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 4388**, de 07 de outubro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.767**, de 07 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sandra Maria Maciel de Sousa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 19, Matrícula nº 0040710-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sandra Maria Maciel de Sousa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 20, Matrícula nº 0040710-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21491

DECRETO Nº 6096 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.1211R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 0369/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.664, de 10/05/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C1”, Padrão 19, para Classe “C1”, Padrão 20 e deste para Classe “C1”, Padrão 21,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2251**, de 06 de maio de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.662**, de 06 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eugenia Ferreira da Gama**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C1”, Padrão 19**, Matrícula nº 324345, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao

Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eugenia Ferreira da Gama**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “C1”, Padrão 21**, Matrícula nº 324345, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21492

DECRETO Nº 6097 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0055R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 1087/2022-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 3513**, de 08 de agosto de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.727**, de 08 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Silvia da Costa Lobato**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0040211-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Silvia da Costa Lobato**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0040211-07-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21493

DECRETO Nº 6098 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista

o contido no **Processo nº 2022.04.0947R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 0697/2022-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “A1”, Padrão 19, para Classe “A1”, Padrão 20 e desta para Classe “A1”, Padrão 21,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 4606**, de 10 de dezembro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.560**, de 10 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marcia Gracilda Lacerda Pimentel**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A1”, Padrão 19, Matrícula nº 0032707-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marcia Gracilda Lacerda Pimentel**, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A1”, Padrão 21, Matrícula nº 0032707-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21494

DECRETO Nº 6099 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0166R1-AMPREV**, e **Considerando** a solicitação da progressão funcional, e de acordo com a publicação da Portaria nº 1499/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.810, de 14 de dezembro de 2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “A1”, Padrão 19, para Classe “A1”, Padrão 20,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 4623**, de 10 de dezembro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.560**, de 10 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Valdelizia Oliveira Matos**, no

cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “A1”**, **Padrão 19**, Matrícula nº 328340, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Valdelizia Oliveira Matos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, **Classe “A1”**, **Padrão 20**, Matrícula nº 328340, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21495

DECRETO Nº 6100 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.2329R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 0697/2022-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3461**, de 06 de outubro de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.271**, de 06 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Noemia Araújo de Freitas**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 321592, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Noemia Araújo de Freitas**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 321592, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21496

DECRETO Nº 6101 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0306.0624.0006/2023 - UNIPES/IAPEN**,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0106475-4-01, Grupo Polícia Penal, ocupado pelo servidor **Werley da Costa Silva**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, a contar de 19 de abril de 2023, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21497

DECRETO Nº 6102 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0306.2319.0003/2023 - PROTOCOLO/DGPC**,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Matrícula nº 0967349-0-01, Grupo Polícia Penal, ocupado pelo servidor **Mauro Ramos de Moraes**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, a contar de 19 de abril de 2023, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21498

DECRETO Nº 6103 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0306.0624.0005/2023 - UNIPES/IAPEN**,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0106537-8-01, Grupo Polícia Penal, ocupado pelo servidor **Max David Cabral Rodrigues**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, a contar de 20 de abril de 2023, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei

nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21499

DECRETO Nº 6104 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0719.0277.0111/ 2022**,

RESOLVE:

Renovar, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2022, os termos do Decreto nº 0522, de 01 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7598, de 01 de fevereiro de 2022, que concedeu licença sem vencimento ao servidor **Miqueias Miranda Marques**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0966734-2-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21500

DECRETO Nº 6105 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0029.0308.1593.0001/ 2023**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Érica Antunes Jimenez** do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Meio Ambiente, Matrícula nº 0105903-3-01, Grupo de Atividades do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, a contar de 31 de março de 2023, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21501

DECRETO Nº 6106 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0441/**

2023 GAB-PRODAP,

RESOLVE:

Autorizar **Cirilo Simões Filho**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 4ª Edição do Workshop ABEP-TIC (Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de TIC) - Seminário de Gestão 2023, nos dias 20 e 21 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21502

DECRETO Nº 6107 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0441/ 2023 GAB-PRODAP,**

RESOLVE:

Designar **Risolene do Socorro Batista Ferreira**, Gerente da Gerência Administrativo-Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, nos dias 20 e 21 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21503

DECRETO Nº 6108 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 290101.0076.1500.0320/ 2023 GAB-SEDEL,**

RESOLVE:

Autorizar **José Rudney Cunha Nunes**, Secretário de Estado do Desporto e Lazer, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do VIII Fórum Nacional dos Secretários de Esportes, para tratar da pauta referente aos Jogos Escolares Brasileiros 2023, bem como das emendas parlamentares, no período de 03 a 06 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21504

DECRETO Nº 6109 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 290101.0076.1500.0320/2023 GAB-SEDEL**,

RESOLVE:

Designar **Marcos Vinícius Pereira Nunes de Souza**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desporto e Lazer, durante o impedimento do titular, no período de 03 a 06 de julho de 2023.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21505

DECRETO Nº 6110 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0359R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 1496/2022-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20, para Classe “C2”, Padrão 20, para Classe “C2”, Padrão 21 e desta para Classe “C2”, Padrão 22,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 0955**, de 13 de fevereiro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.856**, de 13 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Edna do Nascimento Miranda**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “AC2”, Padrão 19, Matrícula nº 0031629601, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade à servidora **Edna do Nascimento Miranda**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0031629601, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21506

DECRETO Nº 6111 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.1209R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 0697/2022-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20 e deste para Classe “C2”, Padrão 21,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 2255**, de 05 de julho de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.453**, de 05 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elcyra de Souza Braga**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 314706, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elcyra de Souza Braga**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 314706, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21507

DECRETO Nº 6112 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.0961R2-AMPREV**, e **Considerando** a solicitação da progressão funcional e de acordo com a publicação da Portaria nº 1499/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.810, de 14/12/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor, Classe “C2” Padrão 17 para Classe “C2” Padrão 18 e desta para Classe “C2” Padrão 19,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4615**, de 10 de dezembro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7560**, de 10 de dezembro de 2021, que passa a vigorar

com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marinete Santos Rodrigues**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 17, Matrícula nº 416436, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marinete Santos Rodrigues**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2” Padrão 19, Matrícula nº 416436, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 21508

DECRETO Nº 6113 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.0941R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 0697/2022-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20 e desta para Classe “C2”, Padrão 21,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 0684**, de 09 de fevereiro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.603**, de 09 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Silvania Maria Brito Oliveira**, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0031864-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Silvania Maria Brito Oliveira**, no cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0031864-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 21509

DECRETO Nº 6114 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.1110R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 1499/2022-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 17, para Classe “C2”, Padrão 18 e desta para Classe “C2”, Padrão 19,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2254**, de 06 de maio de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.662**, de 06 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Izabel Prata Maduro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 17, Matrícula nº 0040689-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Izabel Prata Maduro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0040689-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 21510

DECRETO Nº 6115 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.2632R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 0697/2022-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 19, para Classe “C2”, Padrão 20,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2616**, de 10 de agosto de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.230**, de 10 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade à servidora **Maria Rosinalva Oliveira Rodrigues**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 326682, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade à servidora **Maria Rosinalva Oliveira Rodrigues**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 326682, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 21511

DECRETO Nº 6116 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.0143R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 1553/2022-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 23, para Classe “C2”, Padrão 24,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 4605**, de 10 de dezembro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.560**, de 10 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Souza Faustino**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 23, Matrícula nº 0049715-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Souza Faustino**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 24, Matrícula nº 0049715-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 21512

DECRETO Nº 6117 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0349R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 176/2023-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 11, para Classe “C2”, Padrão 12,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 1439**, de 02 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.867**, de 02 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Silvana Brito de Moraes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 11, Matrícula nº 866725, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos Integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Silvana Brito de Moraes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 12, Matrícula nº 866725, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 21513

DECRETO Nº 6118 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0333R1-AMPREV**, e **Considerando** a solicitação da progressão funcional e de acordo com a publicação da Portaria nº 1239/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.781, de 28 de outubro de 2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 21, para Classe “C2”, Padrão 22,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 5144**, de 13 de dezembro de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.809**, de 13 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro de Menezes Correa Almeida**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0032774-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro de Menezes Correa Almeida**, ocupante do cargo de provedor efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0032774-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 21514

DECRETO Nº 6119 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2023.04.0029R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 0697/2023-SEAD, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C2”, Padrão 23, para Classe “C2”, Padrão 24,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3476**, de 06 de outubro de 2020, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.271**, de 06 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, ao servidor **Ângelo Edgar Jardim Pinheiro**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 23, Matrícula nº 498807, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da lei ao servidor **Ângelo Edgar Jardim Pinheiro**, ocupante do cargo de provedor efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 498807, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 21515

DECRETO Nº 6120 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2022.04.1281R1-AMPREV**, e **Considerando** a Portaria nº 1087/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.763, de 03/10/2022, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Professor Classe “C3”, Padrão 19, para Classe “C3”, Padrão 20,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 3270**, de 11 de julho de 2022, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.708**, de 11 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosy Anne da Silva Miranda**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe “C3”, Padrão 19, Matrícula nº 425141, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosy Anne Miranda Soares**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe “C3”, Padrão 20, Matrícula nº 425141, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Governador, em exercício

Protocolo 21516

DECRETO Nº 6121 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0114/2023**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo

deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Gracimone do Socorro dos Santos Braga**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0114/2023

Curso: Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira

Cargo: Professor

Cadastro: 0041477-8-01

Progressão Horizontal Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 21517

DECRETO Nº 6122 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0076/2023, 0041.0101. 2148.0090/2023, e Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

1) Servidor: **Elielson Luiz Braga Colares**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0076/2023

Curso: Especialização em Biologia Vegetal e Biodiversidade

Cargo: Professor

Cadastro: 0086091-3-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

2) Servidor: **José Raimundo Pantoja Castelo**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0090/2023

Curso: Especialização em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas e o Mundo do Trabalho

Cargo: Professor

Cadastro: 0041705-0-01

Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 21518

DECRETO Nº 6123 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0970.2148.0005/2023, e**

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Fabio do Socorro Dias Brito**

Nº do Processo: 0041.0970.2148.0005/2023

Curso: Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica

Cargo: Pedagogo

Cadastro: 0086515-0-01

Progressão Horizontal: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 21519

DECRETO Nº 6124 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0080/2023**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Josineia Barroso dos Santos**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0080/2023
Curso: Licenciatura em Química
Cargo: Professor
Cadastro: 0086144-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 21520

DECRETO Nº 6125 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0074/2023**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo

deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Jaciara Santos da Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0074/2023
Curso: Mestrado em Letras
Cargo: Professor
Cadastro: 0087936-3-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível III (Especialização) para o Nível IV (Mestrado)

Protocolo 21521

DECRETO Nº 6126 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0808P-AMPREV**,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Cristina Fortunato de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 22, Matrícula nº 0031342-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21522

DECRETO Nº 6127 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915,

de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.1010P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elisangela Silva Ferreira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 19, Matrícula nº 0043479-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21523

DECRETO Nº 6128 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0055P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Jacira Maria Alcolumbre da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 0040755-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21524

DECRETO Nº 6129 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0121P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Leudimar dos Santos Ximenes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 19, Matrícula nº 0040934-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21525

DECRETO Nº 6130 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0264P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro Paiva Rodrigues**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe "II", Padrão 19, Matrícula nº 424244-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21526

DECRETO Nº 6131 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0236P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Nelcy da Costa Pereira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C3", Padrão 22, Matrícula nº 0031574-5-01,

lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21527

DECRETO Nº 6132 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0066P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Raimunda de Sousa Conceição**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, Matrícula nº 0034498-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21528

DECRETO Nº 6133 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 74, 79, 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0270P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marilda Ferreira da Cruz de Jesus**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Classe "Especial", Padrão III, Matrícula nº 0033386-7-01, lotada no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21529

DECRETO Nº 6134 DE 04 DE JULHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 40, § 1º, incisos III, alínea "a", da CF/1988, c/c os arts. 22, inciso I; 30 e parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2022.04.0951P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Walter Augusto de Oliveira Filho**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Laboratório, Classe 2ª, Padrão VI, Matrícula nº 0070875-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
Governador, em exercício

Protocolo 21530

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 016/2023-GABGOV. **CONTRATADA:** M J L COSTA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.076.116/0001-93. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos de toners, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá. **VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).** **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 096/2022-CLC/PGE/AP. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 190/2022-CLC/PGE/AP. **PROCESSO SIGA Nº:** 00022/PGE/2022. **PROCESSO DE UTILIZAÇÃO DE ATA SIGA Nº:** 00006/GABGOV/2023. **ORDEM DE UTILIZAÇÃO DE ATA Nº:** 0003/2023. **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 26.06.2023.

Macapá (AP), 26 de junho de 2023.
RICHARD MADUREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
DECRETO Nº 0007 DE 02 DE JANEIRO DE 2023
CONTRATANTE

Protocolo 21533

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 017/2023-GABGOV. **CONTRATADA:** OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ (MF) nº 76.535.764/0001-43. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lan e Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá. **VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 36.530,76 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos).**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 082/2022-CLC/PGE/AP. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 169/2022-CLC/PGE/AP. **PROCESSO SIGA Nº:** 00003/PGE/2022. **PROCESSO DE UTILIZAÇÃO DE ATA SIGA Nº:** 00009/GABGOV/2023. **ORDEM DE UTILIZAÇÃO DE ATA Nº:** 0019/2023. **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 29.06.2023.

Macapá (AP), 29 de junho de 2023.
RICHARD MADUREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
DECRETO Nº 0007 DE 02 DE JANEIRO DE 2023
CONTRATANTE

Protocolo 21534

PUBLICIDADE



03 de Julho

DIA NACIONAL DE
COMBATE À
DISCRIMINAÇÃO RACIAL

**"TODAS AS PESSOAS
NASCEM LIVRES E
IGUAIS EM DIGNIDADE
E DIREITOS."**

Declaração Universal
dos Direitos Humanos

Gabinete da Vice-Governadoria

PORTARIA Nº 019/2023-GAB VICE-GOV

Chefe de Gabinete da Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício nº 110101.0077.2536.0031/2023 CH/GAB - VICE-GOV,

RESOLVE:

DESIGNAR a deslocamento do servidor **CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES**, Secretário Adjunto, Subsídio/4, lotado neste Gabinete do Vice-Governador, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade Brasília- DF nos dias 06 e 07 de julho de 2023, para tratar assuntos de interesse do Estado do Amapá no Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e de execução dos contratos GEA/BNDS.

Macapá-AP, 04 de julho de 2023.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO

Chefe de Gabinete da Vice - Governadoria

Protocolo 21442

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 091/2023 - CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabio Henrique Correia Cyrillo** - Analista de Finanças e Controle, para responder pela Coordenadoria de Ações Estratégicas - CAE, no período de 17 a 31/07/2023, em substituição à servidora **Maria Socorro Xavier De Figueiredo Menezes** - Coordenadora, em razão de férias regulamentares.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2023.

Nair Mota dias

Controladora Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 21406

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 459/2023-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8º, §2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0950.0058/2023 - PLCC/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **MARCELO RAMOS ALVES**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador Chefe da Procuradoria de Pessoal Civil e Militar - PPCM, para responder cumulativamente pela **Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios - PLCC**, durante os 30 dias de Licença-Premio da titular **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA**, no período de 03 de julho a 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de julho de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO

Subprocurador-Geral do Estado

Protocolo 21291

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - PGE

PROCESSO SIGA Nº 00046/PGE/2023.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e alterações.

ADJUDICADO: Associação Dos Procuradores Do Estado De Santa Catarina-APROESC.

CNPJ: 80.151.129/0001-30

OBJETO: Pagamento referente a inscrição da Procuradora da PGE/AP, no 49º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal.

VALOR TOTAL: R\$1.700,00 (mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 500, Programa de Trabalho: 03.092.0041.2298 e Natureza da Despesa 3390.39.

RATIFICAÇÃO: 03/07/2023 - Thiago Lima Albuquerque - Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 21379

Polícia Civil

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC N.º 007/2023-DGPC.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso XVIII da Lei n.º 0883/05 e o **Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, com fulcro no art. 5º, inc. I, da Portaria n.º 115/2023-DGPC**, publicada no DOE n.º 7907, de 27/04/2023, a fim de cumprir o disposto no art. 11, da citada Portaria **torna público** o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 007/2023-DGPC** firmado com servidor público.

Auto de Investigação Preliminar Administrativa - AIPA n.º: 044/2022-DD/CGPC.

Servidor: Rivaldo Pantaleão da Silva, Guarda de Presídio, pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá, Matrícula n.º: 1016627.

Descrição do fato: Deixar de ser assíduo e pontual ao serviço, em razão de faltas injustificadas, ausências

durante o horário de trabalho, opor resistência injustificada a andamento de documento/serviço na 1ª DPS e deixar de tratar com urbanidade as pessoas (art. 116, inc. I, III, X e XI e art. 117, I, IV e XV, da Lei n.º 8.112/90).

Protocolo 21392

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO PATRIMONIAL Nº 01/2023

Aos trinta dias (30) dias do mês de Junho do ano de 2023, por intermédio da Delegacia Geral de Polícia Civil/DGPC, cadastrada no CNPJ Nº07.231.209/0001-05, sediada na Avenida Fab, Nº84, Centro, representada pelo Exmo. Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, Cezar Augusto Vieira, cadastrado no CPF 003.581.479-99; RG:58112194-PR, doravante denominada **DOADOR**, do outro lado, a Junta Comercial do Estado do Amapá/JUCAP, cadastrada no CNPJ Nº05.865.233/0001-70, sediada na Avenida Fab, Nº1610, Centro, representada pelo Exmo. Senhor Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, cadastrado no CPF Nº578.587.732-04, RG Nº043823-AP, doravante denominado **DONATÁRIO**.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO PATRIMONIAL** de dez (10) computadores e de quinze (15) monitores, todos usados. Os referidos bens permanentes têm como finalidade de atender as necessidades da Junta Comercial do Estado do Amapá/JUCAP, conforme solicitação através do Ofício Nº140201.0076.3030.0047/2023 PR - JUCAP.

Sendo assim, que a partir desta data fica sob inteira responsabilidade pela guarda dos referidos bens e proibida a retirada dos adesivos e logomarcas do Governo do Estado.

Item	Especificação do bem	Patrimônio
01	CPU MARCA ARQUIMEDES	351010000009594
02	CPU MARCA ITAUTEC	351010000006494
03	CPU MARCA ITAUTEC	351010000007268
04	CPU MARCA DATEN	351010000009869
05	CPU CORE I5-650, 4GB	351010000012795
06	CPU MARCA ITAUTEC	351010000000001
07	CPU MARCA ITAUTEC	351010000006583
08	CPU MARCA INTELBRAS	351010000000011
09	CPU MARCA ITAUTEC	351010000000144
10	CPU MARCA ARQUIMEDES	351010000009592
11	MONITOR MARCA LG	351010000008933
12	MONITOR MARCA LG	351010000006591
13	MONITOR MARCA LG	351010000008590
14	MONITOR MARCA LG	351010000000262
15	MONITOR MARCA LG	351010000007891
16	MONITOR MARCA LG	351010000007855
17	MONITOR MARCA LG	351010000007883
18	MONITOR MARCA SAMSUNG	351010000012805
19	MONITOR MARCA LG	351010000007892
20	MONITOR MARCA LG	351010000000271
21	MONITOR MARCA LG	351010000007541
22	MONITOR MARCA LG	351010000008926
23	MONITOR MARCA LG	351010000009447
24	MONITOR MARCA LG	351010000005313
25	MONITOR MARCA LG	351010000009223

Entregue por:

Em 30/06/2023

Harley Santos Sousa
Chefe da Unidade de Informática/DGPC

Robeval Duarte Tourinho
Chefe da Atividade de Patrimônio/DGPC

Recebido por:

Em 30/06/2023

Evaldo Patrick de Freitas Ataíde
Chefe do Setor de Patrimônio/JUCAP

Homologado por:

Em 30/06/2023

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá/JUCAP

Homologado por:

Em 30/06/2023

Cezar Augusto Vieira
Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá/DGPC
Macapá, 30 de Junho de 2023

Protocolo 21399

Polícia Científica

PORTARIA Nº. 098/2023-PCA.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista Memo. Nº 040/2023-GAB/PCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Perito Criminal: **NEIVA MARISA DOS SANTOS CARDOSO**, CPF : 617.206.902-00, matrícula 91092-9, como Administrador Titular da partição estadual do Banco Nacional de Perfis Balísticos no Estado do Amapá.

Art. 2º - Designar a Perita Criminal: **DINALVAMERGULHÃO BRASIL**, CPF 358.885.712-53, matrícula 091313-8, como Administrador Adjunto da partição estadual do Banco Nacional de Perfis Balísticos no Estado do Amapá.

Art. 3º - Na ausência do Titular, o Adjunto assume a titularidade da partição estadual do Banco Nacional de Perfis Balísticos no Estado do Amapá.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de Julho de 2023.
MARCOS AURELIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Científica

Protocolo 21348



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 320/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Procuradoria Geral do Estado - PGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA 0019.0332.0963.0204/2023	0103551-7-01	02/05/2006 a 01/05/2011	03/07/2023 a 01/08/2023 01/07/2024 a 30/07/2024 01/07/2025 a 30/07/2025

Macapá-AP, 4 de julho de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 21410

PORTARIA Nº 321/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SONIA MARIA RAMOS PICANCO 130101.0077.0344.0267/2023	0033643-2-01	30/06/2004 a 29/06/2009	03/07/2023 a 01/08/2023 01/09/2023 a 30/09/2023 02/10/2023 a 31/10/2023

Macapá-AP, 4 de julho de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 21411

PORTARIA Nº 322/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0197.1294.0019/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
ANA CELIA COELHO DE SOUZA	0065784-0-01	SEED

PORTARIA Nº 007/01-2018-DRH/SEAD, de 08/01/2018	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 23/02/2008 a 22/02/2013
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 23/02/2011 a 22/02/2016

Macapá-AP, 04 de julho de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 21412

PORTARIA Nº 323/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est. da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANA CELIA COELHO DE SOUZA 280101.0068.1597.4993/2023	0085784-0-01	23/02/2016 a 22/02/2021	01/08/2023 a 29/10/2023

Macapá-AP, 4 de julho de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 21413

PORTARIA Nº 324/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.2160/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
RAIMUNDO BENEDITO M. VASCONCELOS	0083624-9-01	FCRIA

PORTARIA Nº 111/03-2023-CGP/SEAD, de 16/03/2023	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 19/12/2005 a 18/12/2010
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 19/12/2010 a 17/03/2016

Macapá-AP, 04 de julho de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 21414

PORTARIA Nº 325/01-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0832.1294.0041/2023,

RESOLVE

Retificar a(s) Portaria(s) referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
MARILENE MACHADO DOS SANTOS	0041227-9-01	SEED

PORTARIA Nº 288/10-2004 - DRH/SEAD de 28/10/2004	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 27/06/1996 a 06/05/2002

II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 27/06/1996 a 22/01/2002
PORTARIA Nº 207/03-2019 - CGP/SEAD de 18/03/2019	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 07/05/2002 a 29/06/2008
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 23/01/2002 a 21/06/2007

Macapá-AP, 04 de julho de 2023
Astrid Maria dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 21447

PORTARIA Nº 326/07-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **ag de Defesa Inspeção Agropecuaria - DIAGRO**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	HEBER LUIZ MELO MARECO 230204.0077.0680.0176/2023	0108813-0-01	23/04/2018 a 22/04/2023	04/07/2023 a 02/08/2023 01/11/2024 a 30/11/2024 01/06/2025 a 30/06/2025
2	RAPHAEL FRANKLIN VIANA DE SOUSA 230204.0077.0680.0215/2023	0099630-0-01	23/07/2010 a 22/07/2015	03/07/2023 a 31/08/2023 23/11/2023 a 22/12/2023

Macapá-AP, 4 de julho de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 21448

PORTARIA Nº 808/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5927 de 27/06/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0032187-34.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4389994/2023-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TEC RADIOLOGIA - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062425-0	JOSELITO DOS SANTOS SARGE	2ª/IV	2ª/V	08/10/2017
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 21449

PORTARIA Nº 809/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5927 de 27/06/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0024996-35.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4374492/2023-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089687-0	JEFFERSON TEIXEIRA GOMES	3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	05/06/2017
			2ª/I	2ª/II	26/09/2017
			2ª/II	2ª/III	26/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	26/09/2020
2ª/IV	2ª/V	26/03/2022			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 21450

PORTARIA Nº 810/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5927 de 27/06/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0053834-85.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4370873/2023-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113488-4	MARCIA PEREIRA SALES	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 21451

PORTARIA Nº 811/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5927 de 27/06/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0033616-36.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4361514/2023-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063030-6	MARIA DE JESUS DA COSTA SANTOS	2ª/IV	2ª/V	28/07/2017
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 21452

PORTARIA Nº 812/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5927 de 27/06/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0052791-16.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4385373/2023-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090119-9	LEILA NAZARE DA SILVA	3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	29/11/2017
			2ª/II	2ª/III	28/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	28/09/2021
			2ª/IV	2ª/V	28/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 21453

PORTARIA Nº 813/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5927 de 27/06/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0047412-94.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4372276/2023-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109947-7	CARLOS AUGUSTO DA SILVA TRINDADE	3ª/V	3ª/VI	07/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	07/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 21454

PORTARIA Nº 814/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5927 de 27/06/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0052814-59.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4375486/2023-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063470-0	LEILA NAZARE DA SILVA	2ª/II	2ª/III	Sem Efeito Financeiro
			2ª/III	2ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			2ª/IV	2ª/V	29/11/2017
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 21455

PORTARIA Nº 815/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5927 de 27/06/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0037650-54.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4385219/2023-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062292-3	SANDRO DOS SANTOS CARVALHO	2ª/IV	2ª/V	24/08/2017
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 21456

PORTARIA Nº 816/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5927 de 27/06/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0007861-73.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4390231/2023-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089780-9	DULCILENE MACEDO DA SILVA	2ª/III	2ª/IV	21/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	21/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2023
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 21457

PORTARIA Nº 817/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5927 de 27/06/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0050609-57.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4392006/2023-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO VETERINARIO - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085092-6	FABIO RODRIGO PAIXAO MOURAO	2ª/V	2ª/VI	27/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2023
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
 Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 21458

PORTARIA Nº 818/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5927 de 27/06/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0006248-18.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4397305/2023-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109585-4	DANIELA CARMO DA COSTA	3ª/III	3ª/IV	18/02/2018
			3ª/IV	3ª/V	10/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	10/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	10/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2023
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
 Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 21460

PORTARIA Nº 819/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 5927 de 27/06/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0006932-40.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 4396761/2023-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108931-5	PATRICIA DA CUNHA FERREIRA	3ª/V	3ª/VI	03/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	03/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 4 de julho de 2023

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

Protocolo 21461

PORTARIA Nº 820/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, 2.642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0292.0011/2023**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Riete Matos Costa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível I - Controle e Concessão de Licenças/Unidade de Controle e Concessão de Licenças/Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-1, durante o impedimento da respectiva titular **Evelyn Neves dos Santos**, afastada por motivo de licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **19/07/2023 a 15/01/2024**.

Macapá-AP, 04 de julho de 2023.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, em exercício

Decreto nº 5927, de 27 de junho de 2023

Protocolo 21462

PORTARIA Nº 821/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0344.0504/2022**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Ana Cleide Baia Quaresma**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Cátia Bona de Almeida Santos**, que se afastará

para usufruto de férias regulamentares, no período de **15/06/2023 a 30/06/2023**.

Macapá-AP, 04 de julho de 2023.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, em exercício

Decreto nº 5927, de 27 de junho de 2023

Protocolo 21464

PORTARIA Nº 822/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0344.0504/2022**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Ana Cleide Baia Quaresma**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Cátia Bona de Almeida Santos**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de **15/08/2023 a 30/08/2023**.

Macapá-AP, 04 de julho de 2023.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, em exercício

Decreto nº 5927, de 27 de junho de 2023

Protocolo 21465

PORTARIA Nº 823/2023 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2331/2023**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Rodrigo da Silva Barboza**, ocupante do cargo de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Gerência de Segurança no Trabalho"/SEINF, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/SEINF, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Ivete dos Santos Araújo Guedes**, que se afastou para tratamento da própria saúde, no período de 06/03/2023 a 24/03/2023.

Macapá-AP, 04 de julho de 2023.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração, em exercício

Decreto nº 5927, de 27 de junho de 2023

Protocolo 21466

Secretaria de Desenvolvimento Rural**P O R T A R I A N.º 286/2023-SDR**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0831/2023-GAB/SDR de 22 de Junho de 2023.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do Colaborador **MARLOS ELTON DO ROSÁRIO PEREIRA**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2, que viajou até o Município de Pedra Branca do Amapará, a fim de participar do acompanhamento das rotas dos caminhões que fazem os escoamentos das produções agrícolas dos agricultores familiares da Comunidade de Tucano I, para Feira do Produtor Rural em Macapá, no período de 21 a 26 de Junho de 2023..

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de Junho de 2023.
KELSON DE FREITAS VAZ
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21427

P O R T A R I A N.º 287/2023-SDR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0844/2023-GAB/SDR de 26 de Junho de 2023.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do Colaborador **CLAUDOMIRO BROGES DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista Administrativo/DGPC/GAB/SEGUP, à disposição da SDR, que viajou até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapará e Serra do Navio, a fim de participar dos acompanhamentos e dos andamentos das atividades das **Associações** da Comunidade de Cupixí, Rodovia Perimetral Norte - Km 138, Sete Ilhas e Perpétuo Socorro, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Criação de Suínos, Mandioca e Implantação de Fruticultura Irrigada**, no período de 19 a 23 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Junho de 2023.
KELSON DE FREITAS VAZ
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21430

P O R T A R I A N.º 288/2023-SDR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0840/2023-GAB/SDR de 22 de Junho de 2023.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do Colaborador **KELSON DE FREITAS VAZ**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, que viajou até o Distrito do Arquipélago do Bailique, Município de Macapá, a fim de participar dos acompanhamentos das Ações do Governo do Estado do Amapá, na Comunidade de Vila Progresso, no período de 22 a 26 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Junho de 2023.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0309/2023 - GEA

Protocolo 21432

P O R T A R I A N.º 289/2023-SDR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0849/2023-GAB/SDR de 29 de Junho de 2023.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **ERIVALDO BARROS DA SILVA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3, que viajou até os Municípios de Mazagão, Laranjal do Jarí, Vitória do Jarí e Distrito do Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - QLR - 5080, patrimônio da SDR, a fim de participar do apoio logístico para a Equipe da **Comissão de Inventariantes dos Bens Móveis e Imóveis da SDR, os colaboradores, SIMON FELIPE DE ARAÚJO TOMÁZ**, Chefe de Gabinete, CDS-3, **VALDIRENE DA SILVA NUNES**, Gerente de Núcleo de Administrativo-Financeiro, CDS-2 e **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, conforme a Portaria N.º 165/2023-SDR, publicada no D.O.E. de Nº 7.904 de 24 de Abril de 2023, pags. 89 e 90, visando suprir as demandas da **Secretaria de Administração - SEAD/CGE**, no período de 12 a 26 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de Junho de 2023.
KELSON DE FREITAS VAZ
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21433

P O R T A R I A N.º 290/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0850/2023-GAB/SDR de 29 de Junho de 2023.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Mazagão, a fim de participar do apoio logístico no conserto do veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, patrimônio da SDR, que se encontra na localidade do Distrito do Maracá, com problema mecânico de disco de embreagem, nos dias 28 e 29 de Junho 2023..

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de Junho de 2023.
KELSON DE FREITAS VAZ
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21435

P O R T A R I A N.º 291/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0851/2023-GAB/SDR de 29 de Junho de 2023.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até a localidade do Distrito do Maracá, Município de Mazagão, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, patrimônio da SDR, que está com problema mecânico de disco embreagem, nos dias 28 e 29 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de Junho de 2023.
KELSON DE FREITAS VAZ
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21436

P O R T A R I A N.º 292/2023-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0852/2023-GAB/SDR de 29 de Junho de 2023.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até a localidade do Distrito do Maracá, Município de Mazagão, conduzindo o veículo RENAULT/ OROCH PRO 16, PLACA - SAK9E75, patrimônio da SDR, com o servidor **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, nos dias 28 e 29 de Junho de 2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de Junho de 2023.
KELSON DE FREITAS VAZ
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0034/2023 - GEA

Protocolo 21437

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 205/2023 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 5.893 de 23 de junho de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0829.2356.0010/2023 - NAF /SECULT.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **LUCYVANIA DARC DUARTE RIBEIRO**, Professora EBTT, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Cachoeira-BA, para participar do evento "I Encontro Nacional de Educação Museal realizado pelo Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM", no período de 05 a 09 de julho de 2023, no Município de Cachoeira-BA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de julho de 2023.
ODEMARIA SANTOS PEREIRA
Secretária de Estado da Cultura - Em Exercício
Dec. nº 5.893 de 23/06/2023

Protocolo 21363

PORTARIA Nº 206/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto Nº 5893 de 23 de junho de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2361.0063/2023 - ACA /SECULT.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores relacionados

abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os Municípios de Oiapoque-AP e Amapá-AP, para participarem da “**Equipe de Realização das Oitavas Populares da Lei Paulo Gustavo**”, no período de 06 a 11 de julho de 2023.

-**PAULO ANDRÉ BENTES DA ROCHA**, Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural/SECULT, Código CDS-3;

- **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade/MIS, Código CDS-1

- **HEMILLY PRYSCILLA FILGUEIRAS TAVARES**, Assessor Técnico Nível I - Núcleo de Contabilidade do Fundo Estadual de Cultura;

- **SILVIA VIANA BRITO**, Assessor Técnico Nível I/FEC; Código CDS-1

-**JOSÉ WILSON TEIXEIRA CARDOSO** - Professor do Ensino Básico Técnico

-**CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO**, Presidente do Conselho Estadual de Cultura - CEPC, Código CDS-4;

- **JAMESSON MARCIO PINHEIRO DE CARVALHO**, Conselheiro Estadual de Política Cultural;

- **FÁBIO DOS SANTOS SANTA ROSA**, Conselheiro Estadual de Política Cultural;

- **JOÃO MARCOS CORRÊA DE BARROS**, Conselheiro Estadual de Política Cultural;

- **AXIWAE APALAI WAIANA**, Conselheiro Estadual de Política Cultural.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 04 de Julho de 2023.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura- em exercício

Dec. nº 5893 de 23/06/2023- SECULT

Protocolo 21385

PORTARIA Nº 207/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto Nº 5893, de 23 de junho de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2361.0066/2023-ACA/SECULT.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **LOURIVAL NATIVIDADE DOS SANTOS CARVALHO**, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Oiapoque, para conduzir o veículo desta Secretaria e prestar apoio a Secretária de Estado da Cultura-Titular, estará na organização para a realização das “**Oitavas Populares da Lei Paulo Gustavo**”, no período de 05 a 07 de julho de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 04 de Julho de 2023.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura - em exercício

Dec. nº 5893 de 23/06/2023 - SECULT

Protocolo 21401

PORTARIA Nº 210/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto Nº 5893, de 23 de junho de 2023; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2361.0067/2023 - ACA /SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - COMUNICAR o deslocamento da Titular desta SECULT, servidora CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELLI, Secretária de Estado da Cultura, Código CDS-5, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os Municípios de Oiapoque e Amapá, para participar da “**Etapa de Escuta Popular para a Execução da Lei Paulo Gustavo**”, no período de 06 a 11 de julho de 2023.

Art. 2º - RESPONDERÁ por esta Secretaria, acumulativamente e em SUBSTITUIÇÃO, a servidora ODEMARINA SANTOS PEREIRA, Chefe de Gabinete/SECULT, Código CDS-3, durante o impedimento da titular.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 04 de julho de 2023.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura - em exercício

Dec. nº 5893 de 23/06/2023 - SECULT

Protocolo 21439

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023/GEA/SEDEL

Processo Administrativo nº: 0002/2021SEDEL

CONTRATO Nº 017/2023

CONVÊNIO Nº 897973/2020

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.394.577.0001-25, com sede na Rua General Rondon, s/nº - Central, Macapá-AP, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL**, órgão da Administração Pública Direta inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes 1335 - Centro - CEP 68.900-098 - Macapá/ AP, representada por seu secretário Sr. **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, nomeado pelo **Decreto nº0021/2023**, publicado no **DOE/AP nº 7.825**, de 03 de janeiro de 2023 doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **E F DE OLIVEIRA GHAMMACHI**, inscrito no CNPJ nº **04.135.583/0001-41**, com sede na Leopoldo Machado, nº 2123, Bairro Centro, CEP 68.908-120 - Macapá-AP, neste ato representada por **ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA GHAMMACHI**, doravante denominada **CONTRATADA** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 128/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 0002/2021 e Convênio nº **897973/2020**.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços na área de RH, confecção de uniformes, locação de equipamentos, fornecimento de alimentação/hidratação, **confecção de material de identificação e divulgação, para execução de eventos de Desporto e Lazer, a ser realizado na Cidade de Macapá, no Estado do Amapá - AP, através da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, a referida contratação será com apoio e financeiro do Convênio nº 897973/2020.**

VALOR: R\$ 200.048,80 (duzentos mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos) conforme dotação orçamentária: Fonte: 700, Programa: 1.27.813.0028.2455, ação: 2455 e Natureza de Despesa: 339039, 2022NE00103 data de emissão 01/07/2022.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo Extrato na Imprensa Oficial**, podendo ser prorrogado até o limite legal.

FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Contrato, as partes elegem a Comarca de Macapá.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Julho de 2023.

José Rudney Cunha Nunes
Secretário de Desporto e Lazer
Contratante

ELIZABETH FERREIRA DE OLIVEIRA GHAMMACHI
E F DE OLIVEIRA GHAMMACHI
Contratada

PORTARIA Nº 056/2023-GAB-SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1044/06, de 31 de março de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 0021/2023, de 02 de janeiro de 2023, regulamento ao Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, conforme MEMO Nº 037/2023-UCC/SEDEL e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **FELIPE DIEGO DA PENHA SOUZA**, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar a

Empresa **E.F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI**, referente ao, Contrato nº 017/2023, fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 04 de julho de 2023.

Protocolo 21418

ERRATA-SEDEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0021/2023, de 02/01/2023,

RESOLVE:

RETIFICAR o termo da Portaria nº 051/2023-SEDEL, publicada no DIOE 7.951 de 03 de julho de 2023, pagina 42, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

ART. 1º - Convenio nº 882215/2020

LEIA-SE:

ART. 1º - Convenio nº 882215/2018

Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 03 de junho de 2023.

ERRATA-SEDEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0021/2023, de 02/01/2023,

RESOLVE:

RETIFICAR o termo da Portaria nº 053/2023-SEDEL, publicada no DIOE 7.951 de 03 de julho de 2023, pagina 42, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: ART. 1º - Fiscalizar a Empresa DARKLE R. RAUJO-ME, referente ao Convenio nº 887805/2019, Contrato nº 009/2023.

LEIA-SE:

ART. 1º - Fiscalizar a Empresa MEIO DO MUNDO SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Contrato nº 008/2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 03 de junho de 2023.

Protocolo 21386

Secretaria de Educação**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 07/2023-CEE/AP, DE 04 DE JULHO DE 2023**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, Benedita Rocha Barbosa Colares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5337/2023, com fundamento nos Artigos 8º, 12, 13, 61 e 62 do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010, resolve:

Art. 1º - Instituir **Comissão Especial de Diligência** para proceder à análise e aos encaminhamentos dos Processos em trâmite neste Conselho Estadual de Educação do Amapá.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão referida no artigo anterior os seguintes Conselheiros e Conselheira:

- Paulo de Tarso Smith Neves
- Ryan Muller Oliveira Santos
- Elizabete do Rosário Monteiro
- Francisco Lima Júnior
- Laércio Mendonça Góes
- Luizel Simões de Brito

Art. 3º - Designar como **Presidente** da Comissão o Conselheiro **Paulo de Tarso Smith Neves** e, como **Vice-Presidente**, o Conselheiro **Ryan Muller Oliveira Santos**.

Art. 4º - O Presidente da Comissão Especial poderá, mediante anuência prévia da Presidência do Conselho, convidar pessoas e/ou entidades especializadas para colaborarem nos trabalhos ou prestarem esclarecimentos.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de até 30 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação das providências a serem adotadas em cada Processo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 21373

PORTARIA Nº079/2023 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** em exercício, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº.5887 de 23 de junho de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1299.0019/2023 CPL - SEED, de 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora comissionada **MARIA IRACI SILVA DA CRUZ**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Art. 2º Ficam designados para comporem a **EQUIPE DE APOIO**, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal 14.133/2021, os seguintes servidores: **José Raimundo Dantas da Silva, Beatriz Ferreira dos Santos, José Augusto Rodrigues Silva e Elaine Cristina Moraes do Nascimento**.

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas no regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando conduzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro designado da Equipe de Apoio, e subsequentemente pelos demais da Equipe de Apoio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de julho de 2023.
FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação em Exercício
Decreto nº 5887/2023

Protocolo 21396

PORTARIA Nº080/2023 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** em exercício, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº.5887 de 23 de junho de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1299.0019/2023 CPL - SEED, de 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para o exercício da função de Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio aos processos licitatórios, na modalidade de Pregão da Secretaria Estadual de Educação/SEED, os seguintes servidores:

Maria Iraci Silva da Cruz - Pregoeira;
José Raimundo Dantas da Silva - Equipe de Apoio;
Beatriz Ferreira dos Santos - Equipe de Apoio;

José Augusto Rodrigues Silva - Equipe de Apoio;
Elaine Cristina Moraes do Nascimento - Equipe de Apoio.

Art. 2º São atribuições do pregoeiro e da equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do certame ao licitante vencedor.

Art. 3º A Pregoeira será substituída em sua ausência e impedimentos eventuais pelo primeiro designado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe de apoio os servidores:

Beatriz Ferreira dos Santos - Suplente: Glauber Silva da Silva;

José Augusto Rodrigues Silva - Suplente: Beatriz de Cassia Ramos de Oliveira;

Elaine Cristina Moraes do Nascimento - Suplente: Suzi Priscila da Silva Furtado.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n.º 159/2022-SEED, de 12 de dezembro de 2022, publicada no DOE n.º 7.809, em 13 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de julho de 2023.
FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação em Exercício
Decreto nº 5887/2023

Protocolo 21397

PORTARIA Nº076/2023 - GAB/SEED

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** em exercício, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº.5887 de 23 de junho de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a **Portaria 049/2023 - SEED**, publicada no Diário Oficial nº7.920 de 17 de maio de 2023, pag. 71.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de julho de 2023.
FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação em Exercício
Decreto nº 5887/2023

Protocolo 21402

EXTRATO DO CONTRATO Nº36 /2022-NCC/SEED

Processo nº280101.0077.1362.0022/2022-NUTE/SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):**BRIANA DAYLA CARVALHO FERREIRA, CPF Nº 02376739241. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual JOSÉ RIBEIRO PONTES localizada na(o) COMUNIDADE DE GURUPORA, 12 68973-000 Cutias - AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar., **Vigência:** 12 (doze) meses de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; **Valor e Dotação Orçamentária:** o valor total estimado do presente contrato é de R\$ 5.439,50 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337 e 12.361.0016.2354; Fonte de Recurso: 500. **Fundamento Legal:** Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 - MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 21349

EXTRATO DO CONTRATO Nº37 /2022-NCC/SEED

Processo nº280101.0077.1362.0022/2022-NUTE/SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** ADILSON MOREIRA DE ALMEIDA, CPF Nº 18843018272. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual JOSÉ RIBEIRO PONTES localizada na(o) COMUNIDADE DE GURUPORA, 12 68973-000 Cutias - AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar., **Vigência:** 12 (doze) meses de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; **Valor e Dotação Orçamentária:** o valor total estimado do presente contrato é de R\$ 5.439,50 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE E CINQUENTA CENTAVOS) consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337 e 12.361.0016.2354; Fonte de Recurso: 500. **Fundamento Legal:** Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011

- MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 21350

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38 /2022-NCC/SEED

Processo nº280101.0077.1362.0022/2022-NUTE/SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** ZILDEQUIAS MENDES DO NASCIMENTO, CPF Nº 63552019200. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual JOSÉ RIBEIRO PONTES localizada na(o) COMUNIDADE DE GURUPORA, 12 68973-000 Cutias - AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar., **Vigência:** 12 (doze) meses de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; **Valor e Dotação Orçamentária:** o valor total estimado do presente contrato é de R\$ 5.439,50 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337 e 12.361.0016.2354; Fonte de Recurso: 500. **Fundamento Legal:** Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 - MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 21351

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39 /2022-NCC/SEED

Processo nº280101.0077.1362.0022/2022-NUTE/SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** SAMUEL TOLOSA DOS SANTOS, CPF Nº 005.757.932-60. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual LOURIMAR SIMOES PAES localizada na(o) Av Leovergio Tolosa Soares, 624- Central, Cutias - Amapá, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar., **Vigência:** 12 (doze) meses de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; **Valor e Dotação Orçamentária:** o valor total estimado do presente contrato é de R\$ 5.692,50

(CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337 e 12.361.0016.2354; Fonte de Recurso: 500. **Fundamento Legal:** Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 - MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 21352

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40 /2022-NCC/SEED

Processo nº280101.0077.1362.0022/2022-NUTE/SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** ADRIELSON FERREIRA MOREIRA, CPF Nº 995.989.492-49. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual LOURIMAR SIMOES PAES localizada na(o) Av Leovergio Tolosa Soares, 624- Central, Cutias - Amapá, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar., **Vigência:** 12 (doze) meses de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; **Valor e Dotação Orçamentária:** o valor total estimado do presente contrato é de R\$ 5.692,50 (CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337 e 12.361.0016.2354; Fonte de Recurso: 500. **Fundamento Legal:** Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 - MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 21353

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42 /2022-NCC/SEED

Processo nº280101.0077.1362.0022/2022-NUTE/SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** ROMULO NAZARENO MENDES PANTOJA, CPF Nº 67542280244. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual

MÁRIO ALVES MEIRA localizada na(o) RUA PRINCIPAL DO LIVRAMENTO, 514 DISTRITO LIVRAMENTO. CENTRO. 68973-000 Cutias - AP., devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar., **Vigência:** 12 (doze) meses de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; **Valor e Dotação Orçamentária:** o valor total estimado do presente contrato é de R\$ R\$ 5.439,50 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337 e 12.361.0016.2354; Fonte de Recurso: 500. **Fundamento Legal:** Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 - MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 21354

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300 /2022-NCC/SEED

Processo nº 280101.0077.1362.0022/2022-NUTE/SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** ANA GEISA FARIAS LEITE, CPF Nº 794.706.612-40. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual LOURIMAR SIMOES PAES localizada na(o) Av Leovergio Tolosa Soares, 624- Central, Cutias - Amapá, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar., **Vigência:** 12 (doze) meses de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; **Valor e Dotação Orçamentária:** o valor total estimado do presente contrato é de R\$ 2.530,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS.) consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337 e 12.361.0016.2354; Fonte de Recurso: 500. **Fundamento Legal:** Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 - MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 21355

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301 /2022-NCC/SEED

Processo nº280101.0077.1362.0022/2022-NUTE/SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** EDVALDO DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 781.128.262-34. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual LOURIMAR SIMOES PAES localizada na(o) Av Leovergio Tolosa Soares, 624- Central, Cutias - Amapá, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar., **Vigência:** 12 (doze) meses de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; **Valor e Dotação Orçamentária:** o valor total estimado do presente contrato é de R\$ 3.450,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337 e 12.361.0016.2354; Fonte de Recurso: 500. **Fundamento Legal:** Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 - MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 21356

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302 /2022-NCC/SEED

Processo nº280101.0077.1362.0022/2022-NUTE/SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** ALEX SANDRO DA SILVA SARMENTO, CPF Nº 00903190281. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual LOURIMAR SIMOES PAES localizada na(o) Av Leovergio Tolosa Soares, 624- Central, Cutias - Amapá, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar., **Vigência:** 12 (doze) meses de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; **Valor e Dotação Orçamentária:** o valor total estimado do presente contrato é de R\$ 3.450,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337 e 12.361.0016.2354; Fonte de Recurso: 500. **Fundamento Legal:** Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 - MEC/FNDE/PNATE, Termo

de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 21357

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303 /2022-NCC/SEED

Processo nº280101.0077.1362.0022/2022-NUTE/SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** RAYZA CAROLLYNE DA COSTA AMADOR, CPF Nº 03942664208. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual ORLANDO MENDES DIAS localizada na(o) COMUNIADE DE SÃO JOAQUIM DO PACUÍ, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar., **Vigência:** 12 (doze) meses de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; **Valor e Dotação Orçamentária:** o valor total estimado do presente contrato é de R\$ 2.656,50 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.) consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337 e 12.361.0016.2354; Fonte de Recurso: 500. **Fundamento Legal:** Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 - MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 21358

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54 /2022-NCC/SEED

Processo nº280101.0077.1362.0022/2022-NUTE/SEED, **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação. **Contratado(a):** GABRIEL VITOR DE ALMEIDA DIAS, CPF Nº 61461887356. Objeto: contratação do serviço de transporte escolar com transportador, incluso o combustível e manutenção do transporte, para transportar exclusivamente alunos matriculados na Escola Estadual PROF JACINTA MARIA R. DE CARVALHO GONÇALVES localizada na(o) RUA DA MARINHA, S/N MURUCI FAZENDINHA. 68911-450 Macapá - AP, devendo observar na execução do serviço todas as normas que regulam o transporte escolar., **Vigência:** 12 (doze) meses de acordo com o calendário escolar ou até a homologação do processo de chamamento público, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de assinatura; **Valor e Dotação Orçamentária:** o

valor total estimado do presente contrato é de R\$ 6.325,00 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: 12.361.0016.2337 e 12.361.0016.2354; Fonte de Recurso: 500. **Fundamento Legal:** Nos termos do inciso VII, art.208 da Constituição Federal; Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei nº 9.503/1997 (CTB); na Resolução nº 012/2011 - MEC/FNDE/PNATE, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2011-CAOPIJ/ Termo de Cooperação Técnica nº 003/2011-CAOPIJ e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2022.

KEULICIANE MORAES BAIA
Secretária Adjunta de Apoio a Gestão

Protocolo 21366

Secretaria de Fazenda

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022-SEFAZ

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ. Contratada C. P. AUGUSTO & CIA LTDA. Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços continuados, com fornecimento de insumos, de manutenção preventiva, preditiva e corretiva com fornecimento de peças no Grupo Gerador MWM. Processo SIGA nº 00001/SEFAZ/2022, Processo de Utilização nº 0176082021-0-Sefaz-AP. Fundamento Legal: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, Art. 24, II; Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 5.016 de 28/10/2011. Altera a CLÁUSULAS: SEXTA - DO PREÇO; SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA. Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos recursos destinados a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, sob a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho 1141010412200052643 - Manutenção de Serviços Administrativos; Fonte 749 - Outras Vinculações de Transferências; Elemento da Despesa 339039, consignado no orçamento da Secretaria do Estado do Amapá. Valor do Contrato R\$ 51.792,25 (Cinquenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos). Dotação orçamentária anual para 2023 (seis meses): R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais); Dotação orçamentária anual para 2024 (seis meses): R\$ 25.892,25 (Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e dois e vinte e cinco centavos). O contrato será prorrogado com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de 15 de junho de 2023. Signatários: JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, nomeado pelo Decreto nº 0003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, SECRETÁRIO DE FAZENDA ESTADUAL; pela Contratante: CAMILA PEREIRA AUGUSTO, pela Contratada.

15 de junho de 2023.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 21395

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO n. 408/2022 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0053/2021 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 014072 - Série A, lavrado em desfavor de PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 07/10/2013, por causar ação poluidora causada por agentes, bem como a liberação/lançamento de poluentes - aterro sobre o corpo hídrico no Iguarapé Recanto da Pedra em desacordo com o art. 98, inc. I, II e III da Lei nº 005/94 c/c art. 16, inciso II e VI do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que o autuado foi multado no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), bem como teve por penalidade a determinação do embargo da atividade e apreensão de 01 (um) trator de esteira DG- CATERPILLA conforme Termo de Apreensão e Embargo nº 015567.

Considerando que houve a interposição de ação judicial sob o nº 0002388-69.2014.8.03.0001, tendo sido determinado pelo juízo a liberação do Trator D6 Caterpillar (fls. 35-37).

Considerando que houve a liberação do Trator D6 Caterpillar conforme Termo de Liberação nº 10656 (fls. 39).

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 292/2022-PPAM/PGE/AP que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, que opinou pela manutenção da multa conforme previsto no art. 27, III, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme previsto no art. 27, III, "c" do Decreto Estadual nº 3009/98.

b) DETERMINAR a MANUTENÇÃO DO EMBARGO até que sejam implementadas medidas corretivas que, após adotadas, possibilitem o prosseguimento da obra sem qualquer risco de dano ambiental, nos termos do Parágrafo Único do art. 48 do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de julho de 2022.

José dos Santos Oliveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente em Exercício

Protocolo 21290

DECISÃO n. 332/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: Nº 0037.0468.2017.0162/2021 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): FARIAS E BENDELAQUE LTDA,

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo que visa à apuração de infração ambiental, narrada no AIA Nº 014219 - série A, que consistiu no descumprimento de notificação técnica ambiental nº 014/2017 e por apresentar relatório de cumprimento de condicionante considerado insatisfatório, infringindo arts. 9º e 100 da Lei Complementar nº 0005/94.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que conforme o que atesta o Parecer Técnico nº 183/2018 - NM, verificou-se, após análise pela equipe técnica, o descumprimento da condicionante 2.7.6 da L.O nº 251/2015.

Considerando que o Laudo Técnico dispõe que a demanda foi transferida pelo Núcleo de Monitoramento do IMAP, tendo sido gerada pelo descumprimento da condicionante da licença de operação nº 251/2015, sendo, portanto, a empresa autuada após constatada a irregularidade, ocorrendo a lavratura do AIA nº 014219-série A.

Considerando que ao autuado fora imputada conduta por descumprir a condicionante 2.7.6 da L.O nº 251/2015, infringindo os arts. 9º e 100 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo a natureza da infração grave, conforme o art. 15, inciso V do Decreto Estadual nº 3009/98, Auto de Infração Ambiental nº 014225 - Série A e sendo cominada sanção de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 215/2022 (74/80) que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnando pela manutenção da penalidade aplicada, nos termos do arts. 9º e 100 da Lei Complementar nº 0005/94.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). de acordo com o art. 27, inciso "I", alínea "b" do Decreto Estadual nº 3009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de julho de 2022.

José dos Santos Oliveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente em Exercício

Protocolo 21294

DECISÃO n. 406/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO: nº 0037.0468.2017.0145/2022 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): ALCICLEY PINHEIRO RODRIGUES
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21876 em desfavor de ALCICLEY PINHEIRO RODRIGUES.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado em 16/07/2014, por causar poluição sonora mediante utilização de som mecânico, em desacordo com o art. 98, inciso I da Lei 005/94, sendo considerada infração de natureza grave, infringindo o art. 15, inciso I do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Considerando que o autuado foi multado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) sendo também determinada a apreensão conforme Termo de Apreensão nº 016383.

Considerando o Parecer Jurídico nº 420/2014 da Assessoria Jurídica do extinto IMAF (fls. 21-25) que concluiu pela majoração da multa para o valor de R\$ 1000,00 (mil reais), bem como condicionou a liberação do bem apreendido mediante o pagamento da multa mediante formalização de TACA.

Considerando que houve a prolação da Decisão de 19/08/2014 determinando a majoração da multa para o valor de R\$ 1000,00 (mil reais) bem como a necessidade de formalização de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental.

Considerando que houve a formalização do TACA em fls 28-29.

Considerando que houve a comprovação do pagamento do valor arbitrado (fls 36), tendo sido o bem liberado consoante ao Termo de Liberação nº 11365, série C.

RESOLVO:

a) **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos pelas razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de julho de 2022.

José dos Santos Oliveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente em Exercício

Protocolo 21344

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0451/2023-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5889 de 23 de junho de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1870.0108/2023;

Considerando que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a instauração da Sindicância referente à Portaria nº 0354/2023-SESA de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7930 de 31 de maio de 2023, retificada pela Errata da Portaria nº 0354/2023-SESA de 7 de junho de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7935 de 7 de junho de 2023, prorrogada pela Portaria nº 0443/2023-SESA de 29 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7949 de 29 de junho de 2023, encarregada de apurar o alegado nos autos do DOCUMENTO Nº 300101.0068.0119.2215/2023- PROT SESA/SESA, que versa sobre a Notícia de Fato nº 1.12.000.000266/2023-81 instaurada a partir do recebimento do OFÍCIO Nº 178 / 2022 em 12/01/2023 expedido pela Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde (AUDSUS), com relatório sobre a Produção da Rede Assistencial no Brasil - Análise das Produções e da Capacidade Produtiva do SUS realizado pelo Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS), cujo objeto é o excesso de produção informada referente a administração de medicamentos na atenção especializada do município de Ferreira Gomes-AP, identificando os responsáveis pelas possíveis irregularidades apontadas no relatório da LAIS, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Considerando o OFÍCIO nº 300101.0077.1870.0108/2023 CSIND - SESA, em que a Comissão Sindicante solicita o sobrestamento do prazo por 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo da Portaria nº 0443/2023-SESA de 29 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7949 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Fica sobrestada a Sindicância referente à Portaria retromencionada, no período de 3 de julho a 1º de agosto de 2023, suspendendo a contagem de todos os prazos nesse período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 4 de julho de 2023.

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde em exercício

Protocolo 21380

ERRATA DO CHAMAMENTO PUBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0410/2023-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará no tipo **DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA, OS CRITERIOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS ESTÃO DISPOSTOS NO ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** (documentos Termo de Referência, Anexo I do aviso de contratação e minuta do contrato estão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação. - Em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Licitação ID [nº **1008872**].

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/07/2023, às 08h00min (horário de Brasília). **TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/07/2023, às 08h00min (horário de Brasília). **DISPUTA DOS ITENS:** 07/07/2023, às 14h00min (horário de Brasília).

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE, VISANDO A ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DA SUPERLOTAÇÃO DAS UNIDADES ESTADUAIS DE SAÚDE CAUSADA PELO SURTO DE SÍNDROME GRIPAL E SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), CARACTERIZADA COMO DESASTRE NATURAL-BIOLÓGICO-EPIDEMIAS-DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS - COBRADE 1.5.1.1.0.

Atenciosamente,

ALLANA KLYVIA FERREIRA PADUA

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 0410/2023-SESA

Protocolo 21383

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2023 - HMML

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA, CRISTIANI BARROS GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 4926 /2022-SESA, e;

Considerando a Portaria Ministerial Nº 1.016, de 26 de agosto de 1993, que regulamenta Normas Básicas atenção no Alojamento Conjunto, a qual enfatiza entre outros definição e vantagens:

II - A Definição de ALOJAMENTO CONJUNTO como um sistema hospitalar implementado em que o recém-nascido sadio, permanece ao lado da mãe logo após o nascimento 24 hora por dia, num mesmo ambiente até a alta hospitalar;

III - Dentre as principais Vantagens mencionadas para ente sistema estão:

- estimular e motivar o aleitamento materno, de acordo com as necessidades da criança, tornando a amamentação mais fisiológica e natural. Considerando que a amamentação precoce provoca a contração do útero e de seus vasos, atuando como profilaxia das hemorragias pós-parto;
 - favorecer a precocidade, intensidade, assiduidade do aleitamento materno, e sua manutenção por tempo mais prolongado;
 - fortalecer os laços afetivos entre mãe e filho e, através do relacionamento precoce;
 - permitir a observação constante do recém-nascido pela mãe, o que a faz conhecer melhor seu filho e, possibilitar a comunicação imediata de qualquer anormalidade a equipe treinada para identificar e oferecer a orientação e o atendimento adequado;
 - oferecer condições à enfermagem de promover o treinamento materno, através de demonstrações práticas dos cuidados indispensáveis ao recém-nascido e à puerpera;
 - manter intercâmbio biopsicossocial entre a mãe, a criança e os demais membros da família;
 - diminuir o risco de infecção hospitalar;
 - facilitar o encontro da mãe com o pediatra por acaso das visitas médicas para o exame do recém-nascido, possibilitando troca de informações entre ambos;
- 1 - Recursos Humanos, as unidades hospitalares deverão qualificar seus Recursos Humanos para atender as necessidades e garantir a execução das vantagens mencionadas para o binômio mãe-filho e familiares no sistema de Alojamento Conjunto com:
- 2- As unidades hospitalares com sistema de "Alojamento Conjunto" devem manter uma equipe mínima de recursos humanos, de rotina e de plantão, respeitando seu grau de complexidade.
 - 3- Recomenda-se dispor de uma equipe multiprofissional treinada para atenção às necessidades do binômio mãe-filho e familiares no sistema de alojamento conjunto, envolvendo equipe de enfermagem: enfermeiros e técnicos

de enfermagem, médicos: obstetras, neonatologistas e o residente médico e ou de enfermagem, assistente social, psicólogo e nutricionista, além dos profissionais em formação.

Considerando a necessidade de incentivar a lactação e o aleitamento materno, favorecendo o vínculo afetivo mãe-filho;

Considerando a necessidade de diminuir o risco de infecção hospitalar, evitar as complicações maternas e do recém-nascido;

Considerando ainda que o Estatuto da Criança e do Adolescente no capítulo I, Art. 10, inciso V estabelece que: "Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes; públicos e particulares, são obrigados a manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe"

Considerando a necessidade da organização do serviço desta unidade hospitalar para garantir a qualidade e a humanização da assistência prestada ao binômio mãe-filho e familiares, baseada em boas práticas orientada por evidências científicas, garantindo a permanência de práticas exitosas no âmbito do sistema de alojamento conjunto que garantam uma avaliação para validação exitosa e manutenção do selo IHAC - Iniciativa Hospital Amigo da Criança, selo de qualidade conferido pelo Ministério da Saúde aos hospitais que cumprem os 10 passos para o sucesso do aleitamento materno, instituídos pelo Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

RESOLVE:

Art. 1 - Instituir em caráter definitivo, permanente e irrevogável a assistência integral ao binômio mãe-filho e familiares, em prontuário único por equipe multidisciplinar treinada e qualificada no âmbito dos cuidados ao sistema de alojamento conjunto do Hospital da Mulher Mãe Luzia. Essa Ordem de Serviço entra em vigor em 01 de agosto de 2023 e revogadas todas as disposições publicadas anteriormente contrárias a este dispositivo.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de junho de 2023.

CRISTIANI BARROS GOMES - CB QE
DIRETORA GERAL HMML
DEC Nº 4926/2022

Protocolo 21374

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 022/2023-UCC/
FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023),

RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 19/2023-FUNSEP**, referente à **Contratação da assinatura do software SNAP SINAPSES DESKTOP, através da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA para Polícia Civil do Estado do Amapá - PCAP, integrante do FUNSEP/AP, objetivando o fortalecimento das instituições de Segurança Pública e Defesa Social, cumprindo o plano de aplicação 2022 - ação 7**, os servidores a seguir discriminados:

PC/AP:

- **LUIS PAES FEIO JUNIOR - FISCAL EFETIVO - Matrícula nº 947520;**
- **PATRICK RAMOS SILVA PACHECO DOS SANTOS - SUPLENTE - Matrícula nº 9673121;**

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas "a" e "b", do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. A comissão será assessorada pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP:

- **RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - Matrícula nº 0099116-3-04;**

4. Competirá à Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, *ex-offício* ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de julho de 2023.

PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - em
exercício

Protocolo 21378

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023-FUNSEP

Processo nº 0023.0279.1896.0017/2023 - FUNSEP/
AP - Processo SIGA nº 00059/PGE/2021, PU SIGA nº
00005/FUNSEP/2023 (Pregão Eletrônico nº 097/2022 -
CLC/PGE) e seus anexos. **Objeto:** Aquisição de viaturas
visando o reaparelhamento do CBMAP, com recursos
do FUNSEP, eixo fortalecimento das instituições de
segurança pública e defesa social, como órgão vinculado
ao Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá
-FUNSEP/AP. **Classificação Orçamentária-Financeira:**
UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0037; ND 449052, Ação:
2051, Empenho nº 2023NE00089, de 31/05/2023, no
valor de R\$ 928.620,00. **Vigência:** 12 meses, com início
na data de 13/06/2023. **Contratada:** EMPRESA DUBAI
AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 26.363.873/0001-52.
Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº
31.443.333/0001- 19.

Macapá-AP, 04 de julho de 2023.

Paulo Reyner Camargo Mousinho - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - em
exercício.

Protocolo 21377

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado
de Transportes - SETRAP, CONTRATADA: Voar
Aviation Manutenção de Aeronaves Ltda. **OBJETO:**
Prorrogação de prazo em caráter excepcional. **PRAZO
PRORROGADO:** 06 (seis) meses. **VALOR RENOVADO:**
599.800,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e
oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.781.0030.26
60.160000.3.3.90.30 e 3.3.90.39.0.500. **FUNDAMENTO
LEGAL:** Art. 57, § 4º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas
alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.
ASSINAM: Valdinei Santana Amanajás - Secretário/
SETRAP e Alessandra Azeredo Coutinho Abrão - Repres.
Legal - Voar Aviation Manutenção de Aeronaves Ltda.
ASSINATURA: 23/06/2023.

Valdinei Santana Amanajás
Secretário/SETRAP

Protocolo 21394

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

PORTARIA Nº257/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas
atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de
20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância
com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de
janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº
310105.0076.2874.0107/2023 - GAB/CEDCA e Processo
nº211/2023 - GAB/SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das Servidoras,
Angela do Socorro dos Santos Souza, Conselheira
Titular CEDCA (Representante REAJA), **Beatriz do
Socorro Lobato Gonçalves**, Conselheira Suplente
CEDCA (Representante Fundação Jari), que se deslocará
da sede de suas atribuições em Laranjal do Jari - AP
até Macapá - AP, e **Deyriane Santos Bezerra Saboia**,
Conselheira Titular CEDCA (Representante Fundação
Jari), que se deslocará da sede de suas atribuições em
Vitória do Jari - AP, no período de **27/06 a 01/07/2023**, com
o objetivo de viabilizar a participação das conselheiras
na Comissão de Organização da 12ª Conferência dos
Direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 03 de julho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 21285

PORTARIA Nº 258/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E
MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas
atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de
20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância
com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro
de 2005. Tendo em vista o contido no **Memorando nº
12/2023 - UMPT/SIMS e Processo nº212/2023 - GAB/
SIMS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor **Leonardo
Silva de Freitas**- Gerente de Unidade de Execução -
CPS/SIMS, que se deslocou da sede de suas atribuições
em Macapá - AP até o Município de Laranjal do Jari-AP,
no período **05 a 07 de junho de 2023**, com o objetivo de
participar da 2ª Reunião Ampliada e Descentralizada do
Conselho Estadual e Conselhos Municipais de Assistência
Social do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 03 de julho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 21286

PORTARIA Nº259/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3093.0384/2023 -CFGPAS/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a designação da servidora **Daniris Pantoja da Silva**, Analista de Planejamento e Orçamento para exercer em caráter de substituição temporária as atribuições inerentes à função de Secretária Executiva da CIB/AP, durante o afastamento da respectiva titular, **Cilete Barros dos Santos**, que entrará em gozo de férias no período de **03 a 17 de julho e 14 a 27 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 03 de julho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 21289

PORTARIA Nº260/2023-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3093.0378/2023 -CFGPAS/SIMS e Processo nº 214/2023 - GAB/SIMS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **Daniris Pantoja da Silva** - Analista de Planejamento e Orçamento e **Tatiana Gemaque Rezende** - Analista de Planejamento e Orçamento, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os Municípios de Laranjal do Jari - AP e Vitória do Jari - AP, no período de 24 a 28 de julho de 2023, com o objetivo de realizar o monitoramento contínuo e sistemático dos equipamentos socioassistenciais nos dezesseis municípios do Estado,

visando o aprimoramento da gestão municipal e a consolidação do SUAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 04 de julho de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
- SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 21362

Secretaria de Estado da Mineração**PORTARIA N.º 005/2023-SEMIN**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0130 de 09 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício nº 220101.0077.4289.0003/2023 CEMIN - SEMIN**, de 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **Romero dos Santos Silva** - Coordenador de Extensão da Mineração e **Fabiano Serra Pena** - Gerente do Núcleo de Extensão da Mineração, até os municípios de **Porto Grande, Ferreira Gomes e Tartarugalzinho**, no período de **27 a 30 de junho de 2023**, com o objetivo de apresentarem a SEMIN como Órgão Gestor da atividade mineral no Estado do Amapá bem como identificar quais são as atividades minerais desenvolvidas em cada município, os minerais que são explorados, a importância sócio econômica da atividade, o grau de informação e controle que os municípios possuem sobre a atividade mineral, e etc.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Jerri Adriane Tavares**, ocupante de Cargo de Motorista, conduziu o veículo que levou os servidores até os municípios supracitados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2023.

Jotávio Gomes Borges

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 21393

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

**Secretaria de Estado do
Bem-Estar Animal****SECRETARIA DE ESTADO
DE BEM-ESTAR ANIMAL****PORTARIA Nº 002/2023 – GAB/SECBEA**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 055/2023, de 05/01/2023, publicado no DOE nº 7.827, de 05/01/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão, com as ações de curto, médio e longo prazo, com o objetivo de conferir constância aos propósitos institucionais e aumentar a capacidade de resposta da SECBEA;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminação da missão, visão, valores, objetivos estratégicos e iniciativas, de forma a induzir o comprometimento com o Planejamento Estratégico.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica aprovado o Plano Estratégico da Secretaria de Estado do Bem-Estar Animal para o período 2023 - 2028.

ART. 2º - O plano, as iniciativas dele decorrentes e os respectivos resultados serão monitorados, avaliados e revistos periodicamente, com o objetivo de identificar, antecipar estratégias e necessidades institucionais.

Parágrafo único. O monitoramento a que se refere o caput será realizado pelo Comitê de Gestão Estratégica.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá- AP, 29 de junho de 2023.


LAUDENICE FERREIRA MONTEIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL
Dec. nº 055/2023 -GEA



PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2023 – 2028

SECRETARIA DE ESTADO DE BEM-ESTAR ANIMAL

JUNHO 2023





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE BEM-ESTAR ANIMAL

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador do Estado do Amapá

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JUNIOR

Vice-Governador do Estado do Amapá

LAUDENICE FERREIRA MONTEIRO

Secretária de Estado do Bem-Estar animal

COMITÊ TÉCNICO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECBEA

Laudenice Ferreira Monteiro
Jessica Ferreira Sodré
José Emílio Bezerra Ribeiro Neto
Luciane Cristina Menegolo
Lucyan Santos Abreu
Marlon Rodrigues Da Costa

Consultoras EAP

Luzete Góes Ferreira
Regina Celis Ferreira



SECRETARIA DE ESTADO DE BEM-ESTAR ANIMAL

SUMÁRIO

MENSAGEM DA SECRETÁRIA.....	04
1. APRESENTAÇÃO	05
2. CONTEXTUALIZAÇÃO SECBEA/AP.....	07
3 ESTUDO DE AMBIENTE DA SECBEA/AP.....	08
4. INSTITUIÇÕES DA CAUSA ANIMAL	10
5. LEGISLAÇÕES E NORMAS DA CAUSA ANIMAL.....	10
6. ABORDAGEM METODOLÓGICA.....	11
7 IDENTIDADE ESTRATÉGICA	12
8. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	13
9. MAPA ESTRATÉGICO	14
10. PLANO DE AÇÃO	15
10.1 PERSPECTIVA SOCIEDADE	15
10.2 PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS	19
10.3 PERSPECTIVA APRENDIZAGEM, CRESCIMENTO E INOVAÇÃO.....	21
10.4 PERSPECTIVA GESTÃO E ORÇAMENTO	22
11. GESTÃO ESTRATÉGICA	24
12. INDICATIVOS DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	27
CONSIDERAÇÕES	28
REFERÊNCIAS	29
13. FICHA TÉCNICA	30
ANEXO	31



SECRETARIA DE ESTADO
DE BEM-ESTAR ANIMAL

MENSAGEM DA SECRETÁRIA

Sempre tive sensibilidade para a causa animal e isso me motivou a querer fazer a diferença na vida dos animais e junto com outras pessoas, fundamos a ONG Anjos Protetores, uma entidade sem fins lucrativos que trabalha há mais de 10 anos com o resgate e adoção responsável no Estado do Amapá. E foi exatamente por ter este trabalho e a vontade de ir mais além, que me fez aceitar o convite do Governador Clécio Luís, para ser a primeira Secretária de Estado do Bem-Estar Animal do Governo do Amapá.

E por ser uma Secretaria recém-criada o desafio é ainda maior, pois temos que começar o processo de construção de uma Política Pública de Bem-Estar Animal, o que é inovador, mas muito desafiador.

Ao longo da minha jornada uma das situações mais difíceis sempre foi a falta de uma rede de proteção governamental no Estado, pois não temos um local para cuidar dos animais, enquanto não conseguimos um lar seguro para eles. Recebemos muitas denúncias, mas como trabalhar o resgate sem uma rede de apoio.

Outro desafio é a falta de sensibilização da população para a importância da causa animal e isso é um processo que temos que começar com as crianças, para serem agentes multiplicadores da proteção e reconhecimento dos direitos dos animais. E que a mensagem para levar para suas casas ajude a prevenir a crueldade animal. Contribuindo no processo de adoção responsável, ensinando principalmente, o amor aos animais.

Temos também que envolver parcerias com as Prefeituras, com o terceiro setor e com a classe empresarial, além de trabalhar com nossos parlamentares todo o arcabouço legal para regulamentar a política de proteção animal no Amapá.

Por isso o Planejamento Estratégico é tão importante, para traçar o caminho e para colocar em prática o plano de ação. Não dá para fazer tudo no primeiro ano, mas temos certeza que ao fazermos escolhas de uma área, vamos impulsionando outras áreas e assim vamos crescendo juntos na Construção dessa Política Pública tão necessária para garantir o bem-estar animal no Amapá.

É isso que me motiva e me faz acreditar que vai dar certo, vamos juntos!

LAUDENICE FERREIRA MONTEIRO

Secretária de Estado do Bem-Estar Animal



1 APRESENTAÇÃO

“A grandeza de uma nação pode ser julgada pelo modo como seus animais são tratados”. Mahatma Gandhi

A Secretaria de Estado do Bem Estar Animal apresenta o seu Plano Estratégico para os próximos 5 anos, enquanto instrumento de gestão essencial, para que a instituição possa qualificar sua atuação na formulação e estabelecimento de políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa do bem-estar animal no âmbito do Estado do Amapá.

O Plano Estratégico é importante, enquanto instrumento de gestão para auxiliar a Instituição na definição de estratégias para alcançar esses objetivos, usando os recursos disponíveis com efetividade, na perspectiva de aumentar a produtividade da Instituição.

O Plano foi construído de forma coletiva, com a participação dos Servidores da Secretaria e dos parceiros, que foram ouvidos em oficinas, como também através de pesquisa. Por ser a primeira gestão da Secretaria, o Plano é inédito e reflete o início de um trabalho para direcionar as ações.

A Secretaria de Estado do Bem Estar Animal agradece a parceria com a Escola de Administração Pública do Estado – EAP, com a oferta da Consultoria para construção do Plano Estratégico, cujo trabalho foi dividido em três momentos: 1- Construção da Missão, Visão e Valores; 2- Construção da Matriz Swot, levantando pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades e 3- Construção do Plano de ação, com objetivos estratégicos, estratégias, ações, meta, indicadores, responsáveis e prazo para realização. O Plano está sintetizado no mapa estratégico, que está dividido em quatro partes, utilizando o BSC, com as seguintes perspectivas: Resultados para a Sociedade; Processos Internos; Conhecimento e Inovação; Gestão e Orçamento.

São Objetivos Estratégicos da Secretaria de Bem-Estar Animal: Na **PERSPECTIVA RESULTADO À SOCIEDADE**: 1-Incentivar a legalização de medidas de proteção e participação da sociedade na Política de Bem-Estar Animal; 2-Contribuir na promoção da saúde e cuidados com os animais; 3-Criar uma rede de proteção animal e 4- Promover ações educativas de proteção e saúde dos animais.

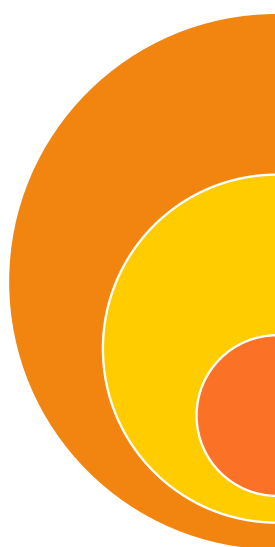


Na **PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS**: 5-Melhorar a Comunicação interna e externa e 6- Estruturar a Secretaria.

Na **PERSPECTIVA CONHECIMENTO E INOVAÇÃO**: 7-Estruturar a área de Gestão de Pessoas da Secretaria. E na **PERSPECTIVA GESTÃO E ORÇAMENTO**: 8- Fortalecer a área financeira da Secretaria de Bem-Estar Animal e 9- Incentivar a gestão estratégica na Secretaria.

Com a missão de: **“Implementar Políticas Públicas no Estado do Amapá, voltadas ao bem-estar animal, por meio da educação e sensibilização da população”**. A Secretaria vai seguir firme para alcançar sua visão de futuro para: **“Ser referência na promoção do bem-estar animal no âmbito nacional”**. Alicerçada pelos seguintes Valores: **1-ÉTICA, 2-RESPONSABILIDADE, 3-PARTICIPAÇÃO, 4-EMPATIA e 5- TRANSPARÊNCIA**.

O ato de criação da Secretaria de Estado do Bem Estar Animal já é um marco histórico no Amapá, mas tão importante quanto a criação é a implementação de Políticas Públicas, orientadas pelo Plano Estratégico, para efetivamente, fazer a diferença na vida dos animais no Estado do Amapá.



Missão

Visão

Valores

- **“Implementar Políticas Públicas no Estado do Amapá, voltadas ao bem-estar animal, por meio da educação e sensibilização da população”**
- **“Ser referência na promoção do bem-estar animal no âmbito nacional”**
- **1-ÉTICA**
- **2-RESPONSABILIDADE**
- **3-PARTICIPAÇÃO**
- **4-EMPATIA**
- **5- TRANSPARÊNCIA**



2 CONTEXTUALIZAÇÃO SECBEA/AP

A Secretaria de Bem-Estar Animal veio na Agenda Pública institucional do novo Governo do Estado do Amapá para cuidar da pasta que nem sempre foi prioridade aos governantes. O cuidado, a saúde dos animais de convivência doméstica é uma pauta ambiental trazida pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) quando se refere ao cuidado com todas as formas de vida no planeta. A SECBEA é tratada como prioridade para o Governo, quando se compromete com a sociedade, que os animais devem ser tratados dentro de seu Governo como uma política de Estado.

A SECBEA/AP em sua Lei de criação nº048/2023, de 04 de janeiro, traz a finalidade de formular e estabelecer as políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, a defesa e ao bem-estar dos animais no âmbito do Estado do Amapá, cumprindo normas e padrões pertinentes aos animais, implementando medidas, ações e programas especialmente aos animais de convívio doméstico.

No artigo 19 da Lei de criação da SECBEA/AP, estabelece que obedecendo às competências dos órgãos estaduais já existentes, caberá a nova Secretaria de Bem-Estar Animal administrar e cuidar dessa política. Com isso a SECBEA vem para construir uma relação de parceria com os municípios, tratar com os entes federativos ao nível nacional e regional a implementação da política; criar um sistema regulatório a política com normas, leis e regulamentos que assegurem a prevenção e proteção da saúde e bem-estar dos animais que estão na competência da SECBEA/AP.

A Imagem Institucional da SECBEA deve ser fortalecida perante a sociedade como a marca de coordenadora política, a marca de uma instituição estratégica com visão holística, de forma macro que orienta, gera informação, regulamenta medidas para o segmento. A SECBEA/AP maior proximidade com a população, instituições públicas, privadas e do terceiro setor, para poderem agir de forma coletiva e participativa em prol da saúde e do bem-estar dos animais domésticos.



3 ESTUDO DE AMBIENTE DA SECBEA

Análise do ambiente Interno

Pontos fracos

- Falta de verba; Falta de financeiro; Falta de recurso;
- Falta de equipe para compor o quadro da Secretaria; Corpo técnico limitado;
- Falta de apoio para desenvolver as atividades;
- Falta de parcerias;
- Falta de participação;
- Falta de conhecimento da população;
- Falta de publicidade para a nova política pública;
- Falta se fazer importante e essencial do GEA;
- Falta infraestrutura para a Secretaria e rede de apoio; Falta de sede social; Falta de comodidade para desenvolver o trabalho;
- Falta de transporte para a Secretaria
- Falta de Leis;
- Falta criar o Conselho Estadual de proteção animal;
- Falta criar o Fundo Estadual;
- Falta de internet;
- Falta criar a Política Pública de Proteção animal;
- Falta fazer o controle populacional em massa; Vacinação e Microchipagem;
- Falta a criação de um centro de acolhimento e triagem (casos de maus tratos);
- Banco de ração para auxiliar protetores;
- Cadastramento para auxiliar financeiramente protetores independentes;
- Levantamento de censo de protetores independentes;
- Priorizar a castração de animais que estão sob a guarda de protetores independentes;
- Acompanhamento psicológico para acumuladores;
- Apoio psicológico para tutores cadastrados na Secretaria;
- Campanha de esclarecimento da atuação da Secretaria sobre animais de convivência;

Pontos Fortes

- Iniciativa, responsabilidade e disciplina da gestão da Secretaria;
- Boa vontade e iniciativa;
- Planejamento Estratégico;
- Interesse do Governador;
- Coordenação da Política Pública;



- Parceria com as Clínicas Veterinárias;
- Criação do 1º Fórum de Proteção Animal;

Análise do ambiente Externo

Oportunidades

- Parceria com a SEMA;
- Parceria com empresas privadas; Ração e Medicação;
- Oportunidade de criar uma Secretaria Nacional;
- 5 Parlamentares que apoiam a causa animal;
- Captação de recursos, carreta móvel;
- Visitar cidades fora do Estado;
- Participar do Portfólio de Projetos da SEPLAN;
- Transformar o Município de AMAPÁ em cidade modelo para inspirar outros;

Ameaças

- Falta de Políticas de Incentivos Fiscais junto a iniciativa privada;
- Fake News;
- Recursos limitados;
- Falta de prioridade da política animal;
- A Política do bem-estar animal não ser uma política de governo, mas sim de estado;
- Ingerência nas escolhas técnicas (não poder escolher pessoal, indicação de terceiros);
- Falta de vontade;
- Prefeituras não abraçarem a causa;



SECRETARIA DE ESTADO DE BEM-ESTAR ANIMAL

4 INSTITUIÇÕES DA CAUSA ANIMAL

INSTITUIÇÃO	FINALIDADE
Farm Animal Welfare Committe – FAW	Órgão do Governo Britânico para direcional os cuidados com os animais.
World Animal Protection	Organização sem fins lucrativos que age para os animais não seja afetados nas relações com os seres humanos.
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA	
Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV	
Coordenação de Boas Práticas e Bem-estar Animal – CBPA	

5 LEGISLAÇÕES E NORMAS DA CAUSA ANIMAL

LEGISLAÇÃO E NORMAS	FINALIDADE	ARTIGO
Constituição Federal		Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
Lei nº 9.605/1988	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências	art. 32 Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos
Código Terrestre de Saúde Animal 2017 – OI	INTRODUÇÃO ÀS RECOMENDAÇÕES PARA BEM-ESTAR ANIMAL Tradução livre da Sessão 7, Capítulo 7.1 do Código Terrestre de Saúde Animal 2017 – OIE, consultado na data de 07.08.2018	file:///C:/Users/rgina/Downloads/Introduoarecomendaessobreemestaranimal.pdf



6 ABORDAGEM METODOLÓGICA

O bem-estar animal é uma política implantada pelo Governo do Estado para fortalecer ações mais efetivas para prevenção, proteção e segurança aos animais de convivência. Para assegurar um ordenamento das ações de forma sistematizada até 2028, a Secretaria de Bem-Estar Animal, elaborou de março a maio de 2023 o seu Planejamento Estratégico.

A metodologia do Plano adotou instrumentos de escuta com stakeholder, especialistas e pessoas da sociedade defensora da causa. O processo foi democrático e participativo. A participação do público aconteceu por dois instrumentos de escuta, uma pesquisa primária com formulários disponibilizados por 20 dias na plataforma *google forms*, as perguntas foram divididas em quatro grupos, perfil do entrevistado com tratamento aos animais, estudo de ambiente, proposições a causa, sugestão as instituições. Foram respondidos 40 questionários. Outro instrumento de coleta e escuta foi uma oficina que aconteceu forma presencial, em que o público foi a gestão da SECBEA, representante de instituições, servidor público e pessoas da sociedade interessada pela causa animal.

Para a organização do material a consultoria fez estudo de ambiente usando a ferramenta FOFA, em que no ambiente interno trouxe informações sobre a Secretaria e com a demonstração de pontos fortes e fracos; e no ambiente externo avaliou as oportunidades e ameaças que influenciam na política de bem-estar animal no Amapá. Outro instrumento foi estudo de cenário que traz informações de variáveis da causa animal distribuída no tempo e no espaço. O estudo de cenário foi para fortalecer a visão holística do ambiente em que a política está presente e o que deseja para o futuro com a intervenção que terá a parti da efetivação do Plano até 2028.

Após o processo de coleta das informações e estudos do ambiente e de cenário foi organizado o material com os objetivos, estratégias e as ações. Para validar o material foi realizado a análise técnica com os especialistas da área que contribuíram em olhar mais apurado propondo e validando as informações.



SECRETARIA DE ESTADO
DE BEM-ESTAR ANIMAL

7 IDENTIDADE ESTRATÉGICA

MISSÃO

“Implementar Políticas Públicas no Estado do Amapá, voltadas ao bem-estar animal, por meio da educação e sensibilização da população”.

VISÃO

“Ser referência na promoção do bem-estar animal no âmbito nacional”.

VALORES



RESPONSABILIDADE



PARTICIPAÇÃO



ÉTICA



EMPATIA



TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA DE ESTADO DE BEM-ESTAR ANIMAL

8 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os Objetivos Estratégicos da SECBEA estão organizados nas quatro perspectivas do BSC.

PERSPECTIVA RESULTADO À SOCIEDADE

1. Incentivar a legalização de medidas de proteção e participação da sociedade na Política de Bem-Estar Animal;
2. Contribuir na promoção da saúde e cuidados com os animais;
3. Criar uma rede de proteção animal;
4. Promover ações educativas de proteção e saúde dos animais;

PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS

5. Melhorar a Comunicação interna e externa;
6. Estruturar a Secretaria;

PERSPECTIVA CONHECIMENTO E INOVAÇÃO

7. Estruturar a área de Gestão de Pessoas da Secretaria;

PERSPECTIVA GESTÃO E ORÇAMENTO

8. Fortalecer a área financeira da Secretaria de Bem-Estar Animal;
9. Incentivar a gestão estratégica na Secretaria;



SECRETARIA DE ESTADO DE BEM-ESTAR ANIMAL

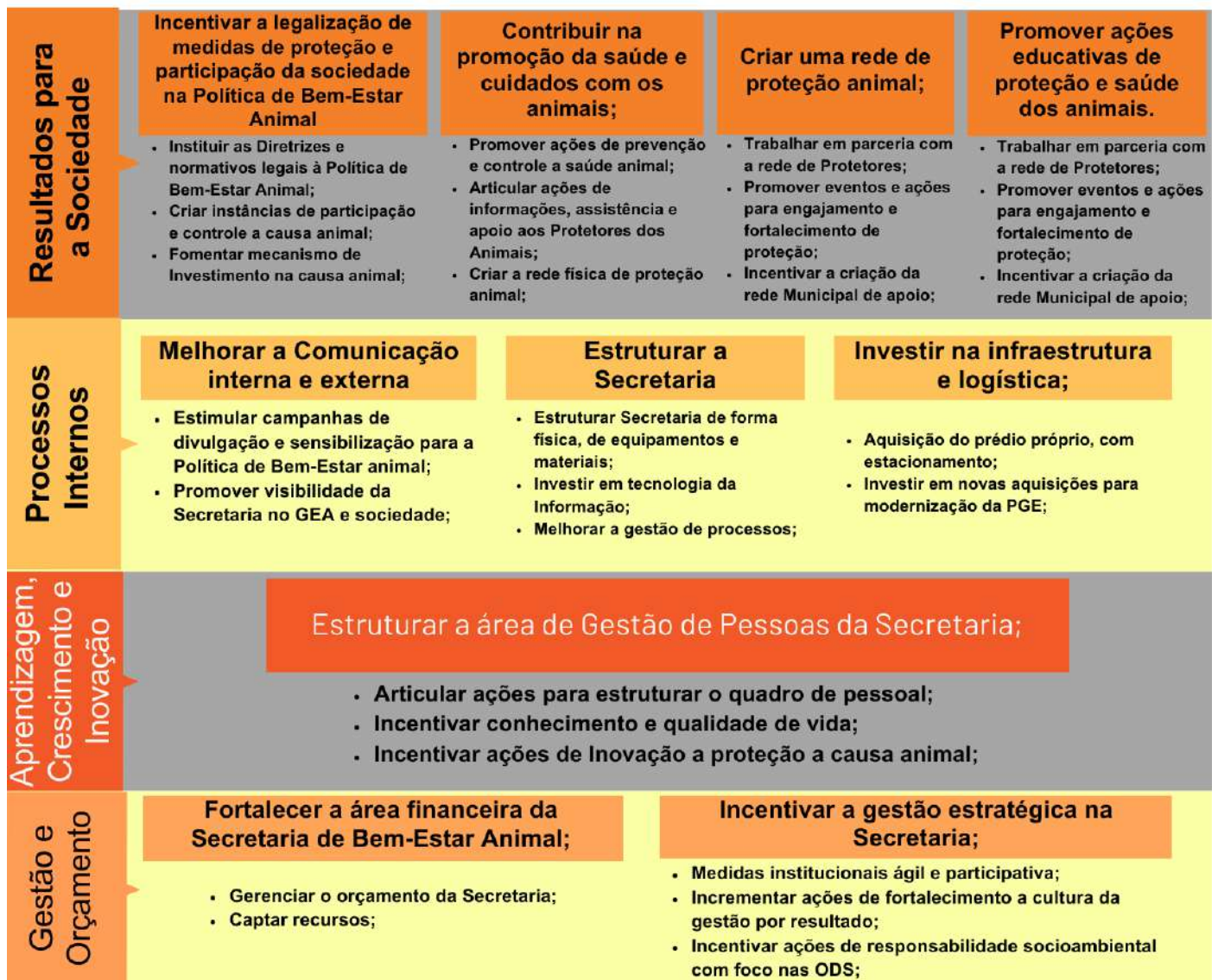
9 MAPA ESTRATÉGICO

MISSÃO

"Implementar Políticas Públicas no Estado do Amapá, voltadas ao bem-estar animal, por meio da educação e sensibilização da população".

VISÃO

"Ser referência na promoção do bem-estar animal no âmbito nacional".



VALORES





10 PLANO DE AÇÃO

10.1 PERSPECTIVA RESULTADOS PARA A SOCIEDADE

Objetivo Estratégico 1 - Incentivar a legalização de medidas de proteção e participação da sociedade na Política de Bem-Estar Animal;

ESTRATÉGIA	META	INDICADOR	AÇÃO	PRAZO
1.1 Instituir as Diretrizes e normativos legais à Política de Bem-Estar Animal;	1.1.1 Aprovar a política estadual de proteção animal e pelo menos 1 documento ao ano que regulamentam a causa animal;	1.1.1.1 Número de documentos aprovados;	1.1.1 Elaborar a minuta do Projeto de Lei;	2023
			1.1.2 Criar a Política Pública de Proteção Animal;	2024
			1.1.3 Propor atos legais administrativos;	2023 - 2028
			1.1.4 Aprovar no Estado medidas de Incentivos Fiscais a iniciativa privada para proteção animal;	2024
1.2 Criar instâncias de participação e controle a causa animal;	1.2.1 Criação de 1 Conselho estadual até de 2024; Implantação do Fórum anual; Até 2025 pelo menos 4 municípios com Conselhos;	1.2.1.1 Número de instancias de decisão instaladas;	1.2.1 Criar o Conselho Estadual do Bem-Estar Animal;	2025
			1.2.2 Fortalecer Fórum estadual de proteção animal;	2023 - 2028
			1.2.3 Estimular a Criação dos Conselhos Municipais;	2023- 2028
				2023- 2028


**SECRETARIA DE ESTADO
DE BEM-ESTAR ANIMAL**

1.3 Fomentar mecanismo de investimento na causa animal;	1.3.1 Investimento de 5% do Fundo em programas destinados a causa animal	1.3.1.1 Percentual de investimento do Fundo;	1.3.1 apresentar Lei de criação do Fundo Estadual do Direito Animal;	
			1.3.2 Criação do Fundo Estadual do Direito Animal;	2024
			1.3.3 Buscar fontes para o Fundo; (Multas, companhia de Eletricidade, Doações e outras)	2023 - 2028
			1.3.4 Lançar editais para aplicação dos recursos dos Fundos;	2024 - 2028

Objetivo Estratégico 2 - Contribuir na promoção da saúde e cuidados com os animais;

ESTRATÉGIA	META	INDICADOR	AÇÃO	PRAZO
2.1 Promover ações de prevenção e controle a saúde animal;	2.1.1 Efetivar 5 ações ao ano de controle a saúde dos animais.	2.1.1.1. Percentual de ações executadas em relação ao total planejada;	2.1.1 Fazer o controle populacional em massa;	2024 - 2028
			2.1.2 Implementar o Projeto de controle de zoonoses;	2024
			2.1.3 Apoiar ações de vacinação;	2024 - 2028
			2.1.4 Fazer ações de castração com prioridade para animais que estão sob a guarda de protetores independentes;	2024 - 2028
2.2 Articular ações de informações, assistência e apoio aos Protetores dos Animais;	2.2.1 Promover 2 ações ao ano;	2.2.1.1 Número de cuidadores assistidos;	2.2.1 Dar apoio psicológico para tutores com animais cadastrados ou doentes;	2024 - 2028
			2.2.2 Articular um sistema de acompanhamento e orientação aos Protetores;	2024 - 2028
			2.2.3 Ampliar a rede de informações aos Protetores de animais;	2024


**SECRETARIA DE ESTADO
DE BEM-ESTAR ANIMAL**

			2.2.4 Manter atendimento especializado a Protetores e Tutores que tem um número de elevados de animais sobre sua guarda, sem qualidade sanitária, alimentar e vida;	2024 - 2028
2.3 Criar a rede física de proteção animal;	2.3.1 Incentivar 2 instalação de redes físicas de proteção até 2028;	2.3.1.1 Número de instalações efetivadas;	2.3.1 Criar o Centro de Acolhimento e Triagem (casos de maus tratos);	2025
			2.3.2 Apoiar a Implementação do cemitério animal;	2024
			2.3.3 Definir área apropriada para lazer dos animais;	2025

Objetivo Estratégico 3 - Criar uma rede de proteção animal;

ESTRATÉGIA	META	INDICADOR	AÇÃO	PRAZO
3.1 Trabalhar em parceria com a rede de Protetores;	3.1.1. Efetivar 2 parcerias ao ano;	3.1.1.1 Número de parcerias firmadas;	3.1.1 Cadastrar para levantar o censo de Protetores;	2024 - 2028
			3.1.2 Fortalecer a atuação de instituições governamentais e não governamentais para proteção animal;	2024 - 2028
			3.1.3 Fazer parceria com Empresas para incentivo a proteção; –Projeto EMPRESA PET PARCEIRA;	2024 - 2028
			3.1.4 Trabalhar em parceria com as associações e iniciativas privadas;	2024 - 2028
3.2 Promover eventos e ações para engajamento e fortalecimento de proteção;	3.2.1 Promover de 1 evento ao ano	3.2.1.1 Número de eventos;	3.2.1 Realizar Eventos e Projetos: DOMINGO PET NA PRAÇA;	2024 - 2028
			3.2.2 Incentivar atividades de lazer;	2024 - 2028
			3.2.3 Criar o Banco de Ração para auxiliar Protetores Independentes;	2023 - 2028


**SECRETARIA DE ESTADO
DE BEM-ESTAR ANIMAL**

3.3. Incentivar a criação da rede Municipal de apoio;	3.3.1 Ter 1 município ao ano atuando de alguma forma a proteção a causa animal	3.3.1.1 Número de município atuante;	3.3.1 Dar apoio técnico aos Municípios para implementar a Política Municipal;	2024 - 2028
			3.3.2 Estimular a criação de setor específico para área, nos Municípios;	2023 - 2028
			3.3.3 Incentivar nos municípios o Título de cidade modelo amigo dos animais;	2024 - 2028

Objetivo Estratégico: 4- Promover ações educativas de proteção e saúde dos animais;

ESTRATÉGIA	META	INDICADOR	AÇÃO	PRAZO
4.1 Investir em ações educativas em benefício dos animais;	4.1.1 Implementar 3 ações educativas ao ano;	4.1.1.1 Percentual de ações educativas efetivadas em relação ao planejado;	4.1.1 Articular cursos de capacitação continuada para a proteção, prevenção e promoção da saúde animal;	2024 - 2028
			4.1.2 Sensibilizar a população através de palestras educativas e Projetos: Escola amiga dos Animais;	2024 - 2028
			4.1.3 Orientar para o ciclo da proteção : Resgatar, tratar, castrar e doar;	2024 - 2028
4.2 Incentivar na política de educação	4.2.1 Inclusão de 1 disciplina ou a	4.2.1.1 Temática inclusa na matriz de	4.2.1 Propor a inclusão da Educação permanente na grade curricular do ensino fundamental;	2025


**SECRETARIA DE ESTADO
DE BEM-ESTAR ANIMAL**

Estadual medidas de formação e sensibilização a proteção animal;	temática da causa animal em 1 disciplina na matriz curricular do ensino inicial das escolas estaduais até 2025;	ensino;	4.2.2. Incluir na educação infantil ações de sensibilização, com o Projeto protetor mirim;	2025
			4.2.3 Propor a inclusão do cuidado animal no calendário escolar;	

10.2 PERSPECTIVA PROCESSOS INTERNOS
Objetivo Estratégico 5 - Melhorar a Comunicação interna e externa;

ESTRATÉGIA	META	INDICADOR	AÇÃO	PRAZO
5.1 Estimular campanhas de divulgação e sensibilização para a Política de Bem-Estar animal;	5.1.1 Realizar 5 campanhas de divulgação ao ano;	5.1.1.1 Número de campanhas realizadas;	5.1.1 Elaborar um Plano de Comunicação para a Secretaria;	2024
			5.1.2 Fazer uma campanha voltada para o conhecimento da população, com esclarecimento da atuação da Secretaria sobre animais de convivência;	2025
			5.1.3 Criar calendário de eventos do Estado;	2025
5.2 Promover visibilidade da Secretaria no GEA e sociedade;	5.2.1 Imagem da SECBEA de 9,5 até 2028;	5.2.1.1 Imagem da SECBEA junto ao GEA e sociedade;	5.2.1 Buscar apoio para criar canais de comunicação em todas as mídias sociais;	2023
			5.2.3 Aproveitar espaços de mídias espontâneas;	2023 - 2028
			5.2.4 Melhorar a comunicação em nível do Governo do Estado;	2023 - 2028


**SECRETARIA DE ESTADO
DE BEM-ESTAR ANIMAL**
Objetivo Estratégico 6 - Estruturar a Secretaria;

ESTRATÉGIA	META	INDICADOR	AÇÃO	PRAZO
6.1 Estruturar Secretaria de forma física, de equipamentos e materiais;	6.1.1 Garantir a efetivação de modernização na SEFAZ;	6.1.1.1 Índice de satisfação dos servidores, gestores e sociedade com a SECBEA;	6.1.1 Fazer a aquisição do terreno e construir o prédio da sede da Secretaria;	2025
			6.1.2 Aquisição de moveis, máquinas e equipamentos;	2025
			6.1.3 Aquisição de transporte para a Secretaria;	2024
6.2 Investir em tecnologia da Informação	6.2.1 Fortalecer os serviços de TI com equipamentos e servidores até 2025;	6.2.1.1 Número de equipamentos de TI instalados;	6.2.1 Buscar sistemas de informações que possam contribuir na implementação e segurança da informação;	2024
			6..2.2. Estabelecer o uso de informações internas na intranet;	2024
	6.2.2 Assegurar pelo menos 5 critérios de transparência da informação na página da SECBEA;	6.2.1.2 Número de itens de transparência na página eletrônica da SCBEA;	6.2.3 Fazer aquisição de maquinas e equipamento de TI;	2024
			6.2.4 Fazer a página eletrônica da Secretaria e mantê-la atualizada, atendendo a Lei da Transparência;	2023
6.3 Melhorar a gestão de processos;	6.3.1 Diminuir o tempo 90 dias para resolução de processos na	6.3.1.1 Tempo de resolução dos processos;	6.3.1 Formalizar o uso de sistemas corporativos do governo;	2023
			6.3.2 Estabelecer o fluxo de processos;	2024
			6.3.3 Manualizar os processos e atividades da Secretaria;	2024


**SECRETARIA DE ESTADO
DE BEM-ESTAR ANIMAL**
10.3 PERSPECTIVA APRENDIZAGEM, CRESCIMENTO E INOVAÇÃO
Objetivo Estratégico 7 - Estruturar a área de Gestão de Pessoas da Secretaria;

ESTRATÉGIA	META	INDICADOR	AÇÃO	PRAZO
7.1 Articular ações para estruturar o quadro de pessoal;	7.1.1 Aumentar na SECBEA o número de servidores efetivos do Estado;	7.1.1.1 Número de servidores efetivos do Estado na SECBEA;	7.1.1 Solicitar apoio da SEAD na composição do quadro de servidores;	2023
			7.1.2 Fazer articulação junto as outras Secretarias para compor o quadro de pessoal;	2023
			7.1.3 Criar programa de estagiário;	2024
			7.1.4 Solicitar concurso público específico para a Secretaria;	2023
			7.1.5 Fazer justificativa e solicitar a criação de gerências específicas;	2023
7.2 Incentivar conhecimento e qualidade de vida;	7.2.1 Incentivar a capacitação de pelos 50% dos servidores da SECBEA como foco da política;	7.2.1.1 Percentual de servidores capacitados;	7.2.1 Implantar o programa de formação continuada da gestão e dos servidores;	2023
			7.2.2 Promover ações de qualidade vida aos servidores;	2023 - 2028
	7.2.2. Garantir a implementação de 4 ações de	7.2.2.1 Participação de servidores em ações de qualidade		



7.3 Incentivar ações de Inovação a proteção a causa animal;	7.3.1 Incentivar 2 ações ao ano de inovação a causa animal;	Número de ações efetivadas;	Criar grupo de trabalho para inovação na causa animal;	2023
			Promover junto com os órgãos de ciência, tecnologia e desenvolvimento incentivo de estudos, pesquisa, tecnologia a proteção dos animais;	2023 - 2028
			Incentivo de ações do Terceiro Setor;	2023 - 2028

10.4 PERSPECTIVA GESTÃO E ORÇAMENTO

Objetivo Estratégico 8- Fortalecer a área financeira da Secretaria de Bem-Estar Animal;

ESTRATÉGIA	META	INDICADOR	AÇÃO	PRAZO
8.1 Gerenciar o orçamento da Secretaria;	8.1.1 Viabilizar condições para execução do orçamento original da Secretaria em 90% ano a ano;	8.1.1.1 Percentual do orçamento original executado;	8.1.1 Planejar ações estratégicas no PPA	2024
			8.1.2 Implementar parcerias institucionais com órgãos de governos para efetivar sua atuação;	2023 - 2028
8.2 Captar recursos;	8.2.1 Fazer a captação de recursos para investimento da secretária em pelo menos 10% de seu	8.2.1.1. Percentual de recursos captados;	8.2.1 Participar do Portfólio de Projetos da SEPLAN;	2023
			8.2.2 Buscar parcerias financeiras;	



SECRETARIA DE ESTADO
DE BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETARIA DE ESTADO
DE BEM-ESTAR ANIMAL

Objetivo Estratégico 9- Incentivar a gestão estratégica na Secretaria;

ESTRATÉGIA	META	INDICADOR	AÇÃO	PRAZO
9.1 medidas institucionais ágil e participativa;	9.1.1 Assegurar a nota de 9,5 de imagem da SECBEA junto a sociedade até 2028;	9.1.1.1 Imagem da SECBEA junto a sociedade;	9.1.1 Implementar parcerias institucionais para fortalecer a Secretaria;	2023 - 2028
			9.1.2 Gerenciar os programas da Secretaria no PPA de forma a aumentar a efetividades da política de bem-estar animal;	2024
9.2 Incrementar ações de fortalecimento a cultura da gestão por resultado;	9.2.1 Alcançar 90% de implementação das ações e metas do planejamento Estratégico até 2028;	9.2.1.1 Percentual de metas executadas do Planejamento Estratégico;	9.2.1 Monitorar a execução das metas e indicadores do Planejamento;	2023 - 2028
			9.2.2 Disseminar o Planejamento Estratégico da Secretaria aos servidores e na Sociedade;	2023 - 2028
			9.2.3 Implementar um sistema de controle das ações do Planejamento Estratégico;	
9.3 Incentivar ações de responsabilidade socioambiental com foco nas ODS;	9.3.1 Apoiar 2 projetos no ano com iniciativas socioambientais;	9.3.1.1 Número de projetos socioambientais apoiados;	9.3.1 Promover ações socioambientais;	
			9.3.2 Incentivar os servidores responsabilidade socioambiental no ambiente de trabalho;	



11 GESTÃO ESTRATÉGICA

A gestão estratégica está relacionada a capacidade da organização em fazer a implementação do plano, colocar em prática no decorrer do tempo as estratégias traçadas, não só isso, mas garantir uma estrutura de monitoramento capaz de assegurar os resultados almejados do Plano.

A gestão estratégica é um conjunto de iniciativas organizacional que traduz na capacidade da gestão em executar de fato o que foi planejado. As principais iniciativas são a participação ativa das pessoas, é necessário haver um processo de comunicação formal para que as pessoas se envolvam e se sintam responsáveis e participe de todo processo; outra iniciativa está na capacidade de liderança do gestor maior em envolver sua equipe tática e operacional para tomada de decisões coerentes e assertivas sobre o que foi planejado, esse grupo traz para si a responsabilidade de envolver pessoas, disseminar os objetivos, estratégias, metas, indicadores e ações na organização. A liderança é uma parte fundamental para a implementação do plano, é por ela que acontecerá o envolvimento e conhecimento das pessoas.

Para que a implementação do plano gere comprometimento e resultados a gestão deve criar alguns compromissos-chave, como:

- Efetivar formalmente um Comitê gestor para monitorar o resultado do Plano;
- Estabelecer uma agenda de reuniões periódicas para avaliação do plano com as lideranças;
- Produzir anualmente o relatório de avaliação para poder gerar informações sobre a implementação do Plano; e
- Implantar um processo automatizado de controle do Plano.



12 PLANO DE MONITORAMENTO

O planejamento se divide em 4 etapas, o diagnóstico que é o levantamento das informações a partir de ferramentas que ajudam atender a realidade do objeto, depois vem o traçar dos objetivos e estratégias que serão consolidadas até chegar no plano de ação; em seguida a implementação do plano, momento que esse sai do papel para gerar os resultados desejados pela organização; e simultaneamente a implementação está o monitoramento, quando se acompanha o plano, gerando juízo de valor sobre o que está acontecendo até se chegar ao resultado ou não.

O Plano de Monitoramento é o instrumento que traz condições da organização poder acompanhar, avaliar e controlar o plano, pois cada uma dessas etapas do monitoramento são diferentes porém necessárias. Acompanhar é estar próximo, é estar verificando os acontecimentos sobre o que está acontecendo; avaliar é extrair informações, gerar valor sobre a situação que está acontecendo com o plano, seja ela positiva ou não, se estar dentro do prazo, do tempo, se os recursos usados são suficientes de acordo com planejado; e o controle é a forma de tomar decisão para corrigir os problemas, as falhas de ocorrência durante o processo de implementação do Plano. Todas essas informações são importantes para verificar o desempenho do Plano.

Sendo assim, duas importantes variáveis ajudam a mensurar o desempenho do Plano, são as metas e os indicadores, sem elas o processo de monitoramento fica inviável. As metas são a quantificação dos objetivos que devem ocorrer em um determinado tempo e os indicadores são parâmetros de mensuração das metas, os dois são diferentes, mas se completam, devem estar sempre juntos para que possam gerar informações sobre o desempenho, os resultados do que foi planejado.

O Plano de Monitoramento da SECBEA/AP apresenta dois tipos de indicadores, os de resultados e de esforços. Os indicadores de resultados são os que irão medir a finalidade da instituição e os de esforços são os que medem a capacidade da instituição colocar em prática os seus resultados.



SECRETARIA DE ESTADO DE BEM-ESTAR ANIMAL

Abaixo está a matriz de indicadores que dará condições ao monitoramento do Plano e com ela os metadados que traz informações das metas e indicadores, a finalidade, período de coleta responsáveis e outras informações importantes para garantir o monitoramento do Plano.

MATRIZ DE INDICADORES

Metadados	Indicador	Meta
Perspectiva a Sociedade		
Metadado 1	Número de documentos aprovados;	1 documento ao ano
Metadado 2	Número de instancias de decisão instaladas;	1 Conselho até 2024 Fórum até 2025 em 4 municípios;
Metadado 3	Percentual de investimento do Fundo;	Investimento de 5% do fundo em programas;
Metadado 4	Percentual de ações executadas em relação ao total planejada;	Efetivar 5 ações ao ano;
Metadado 5	Número de cuidadores assistidos;	Promover 2 ações ao ano;
Metadado 6	Número de instalações efetivadas;	Incentivar 2 instalações até 2028
Metadado 7	Número de parcerias firmadas;	Efetivar 2 parcerias ao ano
Metadado 8	Número de eventos;	Promoção de 1 evento ao ano;
Metadado 9	Percentual de ações educativas efetivadas em relação ao planejado;	Implementar 3 ações ao ano;
Metadado 10	Temática inclusa na matriz de ensino;	1 disciplina ou temática na matriz de ensino ate 2025;
Perspectiva Processos Internos		
Metadado 12	Número de campanhas realizadas;	Realizar 5 campanhas ao ano;
Metadado 13	Imagem da SECBEA junto ao GEA e sociedade;	Imagem 9,5 até 2028;
Metadado 14	Número de equipamentos de TI instalados;	Fortalecer a TI até 2025;
Metadado 15	Número de itens de transparência na página eletrônica da SECBEA;	Assegurar 5 critérios de Transparência;
Metadado 16	Tempo de resolução dos processos;	Diminuir para 90 dias;
Perspectiva Aprendizagem, Crescimento e Inovação		
Metadado 17	Número de servidores efetivos do Estado na SECBEA;	Aumentar o número de servidores efetivos na Secretaria;
Metadado 18	Percentual de servidores capacitados;	Incentivar a capacitação de 50% dos servidores;
Metadado 19	Percentual de servidores capacitados;	Implementação de 4 ações de qualidade de vida
Metadado 20	Número de ações efetivadas;	Incentivar 2 ações ao ano;



SECRETARIA DE ESTADO DE BEM-ESTAR ANIMAL

Perspectiva Gestão e Orçamento		
Metadado 21	Percentual do orçamento original executado;	Execução do orçamento em 90% ao ano;
Metadado 22	Percentual de recursos captados;	Orçamento em 10% captados para investimento
Metadado 23	Imagem da SECBEA junto a sociedade;	Imagem 9,5 até 2028;
Metadado 24	Percentual de metas executadas do Planejamento Estratégico;	Alcançar 90% de implementação do PE até 2028;
Metadado 25	Número de projetos socioambientais apoiados;	Apoiar 2 projetos socioambientais ao ano;

13 INDICATIVOS DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

- Implementação do Cemitério Animal;
- Projeto de controle de zoonoses;
- Projeto de Lei da Política de Proteção Animal;
- Projeto de controle populacional em massa;
- Projeto de Vacinação;
- Projeto de Microchipagem;
- Projeto Empresa Pet Parceira;
- Projeto de dedução de imposto de renda da causa animal;
- Área apropriada para lazer dos animais;
- Implementação do cuidado animal no calendário escolar;
- Projeto protetor mirim;
- Projeto de castração continuada;
- Projeto de proteção ser lei no Estado;
- Responsabilização civil;
- Criação de um centro de acolhimento e triagem;
- Educação permanente na grade curricular do ensino fundamental;
- Projeto Domingo Pet na Praça;
- Projeto Amapá Cidade Modelo;



CONSIDERAÇÕES

A criação da SECBEA foi estratégica para que no estado do Amapá a vida animal seja cuidada e respeitada em todas as suas formas seguindo as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, Agenda 20-2030. As ações da Secretaria agora estão direcionadas por um instrumento forte de gestão, o Plano Estratégico, período de 2023 a 2028. No entanto, institucionalmente existe a compreensão de sua equipe que seus resultados só serão alcançados se houver, o comprometimento e união de todos: governo, instituições provadas e terceiro setor, técnicos e população. Entendem que a gestão estratégica do Plano deverá ser coletiva, pois os desafios são muitos considerando que a política para o Amapá é recente.

Não será fácil na causa animal “Ser referência na promoção do bem-estar animal no âmbito nacional”, visão de futuro ousada da SECBEA. Porém, os resultados serão garantidos com a criação de um clima favorável onde a participação seja a utilizada como estratégia na Implementação dessa Política Pública, no Estado do Amapá; se fortalecer a temática na política educacional do Amapá para sensibilizar a população; e com uma Secretaria estruturada, equipe capacitada e integrada.

A SECBEA na Perspectiva processos internos e gestão e orçamento, coloca toda sua força para as conquistas de entrega de sua política à sociedade, mas precisa implantar a gestão estratégica, considerando. Aumentar a capacidade de governança para a tomada de decisão. Melhorar a comunicação e o relacionamento interno e externo. Garantir uma visão sistêmica de sua atuação. Promover uma sensibilização coletiva com os parceiros. Orientar programas de qualidade; e fortalecer as Boas Práticas da Administração Pública.

O caminho é longo, os fatores críticos de sucesso precisam ser superados, mas quando as forças se unem em prol de uma coletividade, de uma sociedade saudável que cuida de vidas e se preocupa com o meio ambiente, a Missão da SECBEA se tornará mais fácil para **“Implementar Políticas Públicas no Estado do Amapá, voltadas ao bem-estar animal, por meio da educação e sensibilização da população”**.



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal. 1988.

BRASIL. **Guia Metodológico para construção de Indicadores**. Brasília: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, 2018.

CHIAVENATO, I. **Administração Geral e Pública**. 2.ed. –Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. (Provas e concursos) 9ª reimpressão.

COSTA, E. A. **Gestão Estratégica: construindo o futuro da sua empresa**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

HERRERO, E. F. **Balanced Scorecard e a Gestão Estratégica**. Uma abordagem prática. Rio de Janeiro: Alta Books, 2017.

IBGE. **Indicadores da ODS**. In: < <https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?>>, acessado em: 06/12/2020.

LOBATO, D. M; et al. **Estratégia de empresas**. 8. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

OLIVEIRA, D. P. R. **Planejamento Estratégico: conceitos metodologia e práticas**. 32. Ed. São Paulo: Atlas, 2014

PEREIRA, M. F. **Planejamento Estratégico: teorias, modelos e processos**. São Paulo: Atlas, 2010.

PEREIRA, M. F. **Planejamento Estratégico: teorias, modelos e processos**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SILVIO, G.; COSTA, S. R. R. **Adaptando o BSC para o setor público utilizando os conceitos de efetividade, eficácia e eficiência**. Rio de Janeiro: INMETRO, SD.

TAVARES, M. C. **Gestão Estratégica**. São Paulo: Atlas, 2010.



SECRETARIA DE ESTADO DE BEM-ESTAR ANIMAL

FICHA TÉCNICA

SECRETARIA DO BEM-ESTAR ANIMAL. Plano Estratégico da SECBEA 2023 – 2028. Edição 2023, Macapá – AP: SECBEA, 2023.

LAUDENICE FERREIRA MONTEIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL

Consultoras:

LUZETE GÓES FERREIRA
REGINA CELIS MARTINS FERREIRA

REVISÃO TÉCNICA:

SECBEA:

LAUDENICE FERREIRA MONTEIRO
JESSICA FERREIRA SODRÉ
JOSÉ EMÍLIO BEZERRA RIBEIRO NETO
LUCIANE CRISTINA MENEGOLO
LUCYAN SANTOS ABREU
MARLON RODRIGUES DA COSTA

Consultoras:

LUZETE GÓES FERREIRA
REGINA CELIS MARTINS FERREIRA

Apoio Técnico:

CÍNTIA PAOLA MARTINS

Editoração e Projeto Gráfico

LÍVIA G. FERREIRA CARDOSO

Escola de Administração Pública

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 0121/2023**

OBJETO: Contratação do senhor **JORGE KLEITON REIS DE ARAÚJO** CPF nº **795.348.132-49**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina do curso de formação do IAPEN, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0586.1873.0056/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: JORGE KLEITON REIS DE ARAÚJO

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.071,76 (Mil e setenta e um reais e setenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **JORGE KLEITON REIS DE ARAÚJO**.

Macapá, 30 de março de 2023.
KEULICIANE MORAES BAIA
Diretora-Presidente
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 21341

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 0146/2023**

OBJETO: Contratação do senhora **ROSANGELA SILVA DA COSTA** CPF nº **585.474.522-49**, com-vínculo com o Estado do Amapá, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0272.1873.0075/2023/2023-GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: ROSANGELA SILVA DA COSTA

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 11.358,00 (Onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **ROSANGELA SILVA DA COSTA**.

Macapá, 07 de fevereiro de 2023.
KEULICIANE MORAES BAIA
Diretora-Presidente
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 21345

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 0143/2023**

OBJETO: Contratação da senhor **ELISSANDRO LOPES DE ARAÚJO**, CPF nº **885.846.662-49**, com-vínculo com o Estado do Amapá, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0586.1873.0068/2023- GAB/EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: ELISSANDRO LOPES DE ARAÚJO

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.648,64 (Mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário

Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratado: **ELISSANDRO LOPES DE ARAÚJO**.

Macapá, 12 de maio de 2023.
KEULICIANE MORAES BAIA
Diretora-Presidente
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 21346

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
CONTRATO Nº 0116/2023**

OBJETO: Contratação da senhora **KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA**, CPF nº **789.681.782-91**, com-vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina Abordagem Policial no curso de formação da Polícia Civil, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO 0034.0586.1873.0020/2023 - GAB/EAP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 70-A da Lei 0.066/93, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018, na forma estabelecida.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.058,00 (Dois mil e cinquenta e oito reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo estabelecido em contrato, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **KEULICIANE MORAES BAIA**, Diretora-Presidente da EAP,
Contratada: **KELLY TATHIANE TORK DE ALMEIDA**

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2023.
KEULICIANE MORAES BAIA
Diretora-Presidente
Decreto nº 0023/2023

Protocolo 21364

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2021-IAPEN**

PROCESSO PRODOC Nº 0009.0445.0607.0003/2021 - GECON /IAPEN

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ - IAPEN AP, inscrito no CNPJ Nº 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: Empresa CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ Nº 21.842.152/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sexta (Vigência).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato ao seguinte período de 01/07/2023 até 30/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO.

PROGRAMA: 14.421.0038.2412

FONTES: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339030 e 339039

Valor **mensal** contratado: **R\$ 23.676,26** (vinte e três mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Valor **Anual** contratado: **R\$ 202.098,49** (duzentos e dois mil e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

Valores referentes aos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e peças, reajustados conforme cálculo do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (Cláusula Décima Sexta).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. Data da assinatura: 30/06/2023.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor Presidente do IAPEN

Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 21431

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0274/2023 DETRAN/AP, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0042/2023 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3889.0017/2023 - CSINAL/DETRAN-AP.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores, **DENYSON WESLEY SANTIAGO TELES**, Gerente de Núcleo, **ELISEU DA SILVA CARVALHO**, Gerente de Agência, **ANDRINALDO MACIEL PANTOJA**, Gerente de Posto de Atendimento, **JEAN ROBELSON LUZ BARBOSA**, Assistente Administrativo/Motorista, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **SANTA MARIA-ITAUBAL/AP**, com a finalidade de executar sinalização vertical e horizontal no percurso que serão realizadas as provas práticas de duas rodas, **no período 05 e 06/07/2023.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

Protocolo 21434

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 211/2023-DIAGRO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012 e Decreto nº **0129 de 10 de Janeiro de 2023**, tendo em vista o contido no Ofício nº 230204.0077.0695.0481/2023- UFIV/NDV/CODA/DIAGRO.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor, conforme constante abaixo, pertencente ao Quadro efetivo do Governo do Estado, lotado na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária - DIAGRO, por motivo de usufruto de Férias regulamentar, substituir a Servidora que desempenha suas atividades funcionais no Posto Fixo do Aeroporto Internacional de Macapá, nos serviços de Fiscalização, o afastamento ocorrerá no período de 02 a 31/07/2023.

SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR QUE IRA SUBSTITUIR
RENATA SOUSA SENA (Auditor Fiscal Agropecuário)	JOÃO CARLOS FARIAS FEITOZA (Agente de Fiscalização Agropecuário)

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art.3º Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 30 de junho de 2023.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO.

Protocolo 21359

PORTARIA Nº210/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto Nº **2418 de 26 de Junho de 2012, Decreto nº 0129 de 10 de janeiro de 2023**, e tendo em vista o contido no Ofício. nº 230204.0077.0689.0072/2023-NDV/DIAGRO.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a Servidora, abaixo mencionado, ocupante do Cargo Efetivo de Auditor Fiscal Agropecuário, lotada na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária - DIAGRO, para substituir a servidora que atuam nos serviços de Fiscalização no Posto Fixo do Aeroporto Internacional de Macapá, a partir de 01 de julho de 2023.

SUBSTITUTO	SUBSTITUIDO
ILKA MEGURO MACHADO Matricula:0102225-3 (Auditor Fiscal Agropecuário)	ELIZETHE ALFAIA LACERDA Matricula:0105909-2 (Auditor Fiscal Agropecuário)

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Julho de 2023.

Art.3º Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 30 de Junho de 2023.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO.

Protocolo 21360

PORTARIA Nº212/2023-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de Junho de 2012, e Decreto Nº **0129 de 10 de Janeiro de 2023**; conforme o Decreto nº4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista a Programação de Férias/2023, desta Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Julho de 2023, aos servidores constantes abaixo, conforme os períodos programados.

Matricula	Servidores	Nº/dias	Início da Fruição	Fim da Fruição
0105905-0	ADAMO BRUNO FAVACHO DE ARAÚJO	15	10/07/2023	24/07/2023

0099656-4	AMANDA MARIA DE SOUSA DIOGENES FERREIRA	30	03/07/2023	01/08/2023
0034747-7	ANA LILIA CASTRO DE AQUINO	15	01/07/2023	15/07/2023
0099698-0	ANDREA CRISTINA COSTA DA SILVA	15	17/07/2023	31/07/2023
0105755-3	ANDERSON LUIZ PINHEIRO MAIA	15	03/07/2023	17/07/2023
0966569-2	ANDREZA DE NAZARE MONTEIRO NOGUEIRA	15	17/07/2023	31/07/2023
0111072-1	ANGELA MARIA BRAGA LOBATO	15	01/07/2023	15/07/2023
0099647-5	ANTONIO FILHO COSTA LIMA	30	03/07/2023	01/08/2023
0099632-7	BRUNA VIANA SOARES DE ABRE	30	03/07/2023	01/08/2023
0099661-0	CHARLES FERREIRA BRITO	15	17/07/2023	31/07/2023
0105734-0	CLEYTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA FILHO	30	17/07/2023	15/08/2023
0111587-1	DANIELA FERNANDA DA SILVA	15	01/07/2023	15/07/2023
0105909-2	ELIZETHE ALFAIA LACERDA	15	03/07/2023	17/07/2023
0105742-1	EMANUEL QUEIROZ CARDOSO JUNIO	15	16/07/2023	30/07/2023
0106961-6	FLAVIA ARAUJO DINIZ OLIVEIRA	15	03/07/2023	17/07/2023
0099652-1	FRANCISCO EDIO LIMA SOUZA	15	17/07/2023	31/07/2023
0116915-7	FRANCISCO GEOVANI DA CUNHA SILVA	30	01/07/2023	30/07/2023
0119057-1	GESSOLINA NETO GALENO DE SOUSA	15	17/07/2023	31/07/2023
0109227-8	GICELIA DE FATIMA RODRIGUES DE MIRANDA NERES	15	03/07/2023	17/07/2023
0099667-0	IVENIO ROQUE HARTMANN NETO	15	03/07/2023	17/07/2023
0102231-8	JOSE VILMAR SILVA	15	17/07/2023	31/07/2023
0102212-1	JOSEMAR DA SILVA MORAES	30	01/07/2023	30/07/2023
0971742-0	KELMA ABREU NASCIMENTO	15	03/07/2023	17/07/2023
0973018-4	MARCIO GOMES GONCALVES JUIOR	15	01/07/2023	15/07/2023
0105743-0	MELISSA DOS REIS FREITAS	30	02/07/2023	31/07/2023
0048799-6	MOACIR ASSUNCAO CRUZ	30	03/07/2023	01/08/2023
0102271-7	NADNAMARA RABELO SILVA	15	15/07/2023	29/07/2023
0099629-7	PAULO MAURICIO SILVA DE ALMEIDA	30	03/07/2023	01/08/2023
0102182-6	PAULO SERGIO RODRIGUES SANTANA	30	05/07/2023	03/08/2023
0105753-7	RENATA SOUSA SENA	30	02/07/2023	31/07/2023

0105699-9	ROMILDA LUCIANA BATISTA CORREIA TRINDADE	30	03/07/2023	01/08/2023
0099697-1	ROSIVALDO DA SILVA ARAUJO	15	17/07/2023	31/07/2023
0108817-3	SELMA FIGUEIREDO MELO FERREIRA	30	03/07/2023	01/08/2023
0969546-0	SILVANIA DA SILVA COSTA ANAISSI	15	15/07/2023	29/07/2023
0105819-3	SIMONE TIGUSA DE MELO MIYAKE	15	17/07/2023	31/07/2023
0105739-1	TANIA BRITO DO NASCIMENTO	30	17/07/2023	15/08/2023
0099695-5	TEREZINHA DO CARMO SOUZA LIMA	15	17/07/2023	31/07/2023
0099627-0	TIAGO BALTAZAR CARDOSO	15	17/07/2023	31/07/2023
0113000-5	WAGNER AMANAJAS CARDOSO	15	17/07/2023	31/07/2023
0114588-6	WALTERLY SANTOS PAGLIARINI	15	17/07/2023	31/07/2023
0102241-5	WALTERLINY ALMEIDA SANTOS	15	03/07/2023	17/07/2023

Art. 2º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Macapá-AP, 03 de Julho de 2023.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 21361

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 41 / 2023 - GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP e;

Considerando o pedido contido no ofício n.º 300201.0077.2211.0015/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA**, Chefe da Hemoterapia e Hematologia/HEMOAP, para responder cumulativamente pela Gerencia da Sorologia, durante as férias da titular, **IVINA GESELLE LIMA LOPES**, no período de 03 de julho a 01 agosto de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Macapá-AP, 04 de julho de 2023.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 0013/2023

Protocolo 21429

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 051/2023 - JUCAP DE 04 DE JULHO DE 2023

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **YURI COELHO DOS REIS, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação/JUCAP**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo Nº 002/2023-JUCAP, Contratada: OI S.A. - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2023.
ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente /JUCAP

Protocolo 21387

PORTARIA Nº 052/2023 - JUCAP DE 04 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **IVALDO PATRICK DE FARIAS ATAÍDE**, Chefe da Unidade de Patrimônio, Almoxarifado, Serviços Gerais e Transporte, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo Nº 001/2023-JUCAP, Contratada: F. V. TAVARES EXTINTORES LTDA, CNPJ Nº 06.753.978.0001/00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2023.
ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente /JUCAP

Protocolo 21388

PORTARIA Nº 053/2023 - JUCAP DE 04 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **IVALDO PATRICK DE FARIAS ATAÍDE**, Chefe da Unidade de Patrimônio, Almoxarifado, Serviços Gerais e Transporte, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo Nº 004/2023-JUCAP, Contratada: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA., CNPJ Nº 33.614.013.0001/00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2023.
ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente /JUCAP

Protocolo 21389

PORTARIA Nº 054/2023 - JUCAP DE 04 DE JULHO DE 2023.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **IVALDO PATRICK DE FARIAS ATAÍDE**, Chefe da Unidade de Patrimônio, Almoxarifado, Serviços Gerais e Transporte, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo Nº 003/2023-JUCAP, Contratada: CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A ("CSA"), CNPJ Nº 44.109.598.0001/27.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2023.
ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente /JUCAP

Protocolo 21390

EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2023-JUCAP

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ sob o n. 05.865.233/0001-70, Presidente, Sr. ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM, **CONTRATADA: CONCESSIONÁRIA DE**

SANEAMENTO DO AMAPÁ SPE S.A (“CSA”), inscrita no CNPJ (MF) n. 44.109.598/0001-27, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ AILTON RODRIGUES, e pelo diretor Técnico Sr. JOÃO MARCELO FARIA DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA, Processo Administrativo n.130/2022-D.A./JUCAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato está fundamentada no artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, na Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei 14.026/2020 (“Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico”), no Regulamento dos Serviços, com as regras da Agência Reguladora e com o Contrato de Concessão, e no Processo Administrativo nº 130/2022-D.A./JUCAP

2.1 OBJETO: O presente termo de Contrato tem por objeto a prestação do serviço público de abastecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário pela CONTRATADA, para a CONTRATANTE.

DO PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e com o PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 06/2023-PLCC/PGE, será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, considerando que a CONTRATADA detém a exclusividade na prestação do objeto contratual.

VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 9.324,00 (nove mil, trezentos e vinte e quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Gestora 14201 - JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ; Nota de Empenho: 2023 NE 00079, Fonte de Recursos: 501 e Programa de Trabalho: 1.23.122.0001.2376, Natureza de despesa n. 33.90.39.

Macapá/AP, 04 de julho de 2023.
ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente/JUCAP

Protocolo 21400

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023-JUCAP

Partícipes: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ sob o nº 05.865.233/0001-70, Presidente, Sr. ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM e o MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, inscrito no CNPJ nº 34.925.206/0001-44, representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA. Processo Administrativo-0056.0872.4082.0001/2023 (PRODOC)-JUCAP

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento Legal nos artigos 12, §4º, 119, inciso I, 123, incisos I e IV, e no Título VII, da Constituição do Estado do Amapá, na Lei Federal nº. 8.934/1994, na Lei Federal nº. 6.938/1981, na Lei Federal nº. 11.598/2007, na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, na Lei Complementar Federal nº. 140/2011 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, no Decreto Estadual nº. 1.838/2011 alterado pelo Decreto Estadual nº. 4.752/2019,

no Decreto Estadual nº. 1023/2020 e na Resolução nº. 61/2020 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM

OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo a cooperação técnica entre os partícipes, visando a integração de sistemas e procedimentos, por intermédio de solução pública viabilizada pelo Sistema Integrador Estadual (INTEGRAR), gerido pela JUCAP, para o intercâmbio de informações e a disponibilização das respectivas bases de dados cadastrais dos entes integrantes da “*Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM*”, assegurando a atuação conjunta dos órgãos, com a entrada única de dados e documentos, para se evitar a duplicidade de exigências e garantir ao usuário a padronização, linearidade, uniformidade e simplificação do processo de registro e legalização de empresários, empresas de responsabilidade limitada, sociedades empresárias e cooperativas.

VIGENCIAS E ALTERAÇÕES: O presente Acordo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, produzindo efeitos legais a parti da data de sua assinatura, com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser alterado, ou prorrogado mediante ajuste entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

DESPESAS: O presente Acordo está sendo celebrado a título gratuito, não implicando em compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes. Assinado este acordo de cooperação Técnica nº 002/2023-JUCAP.

Macapá-AP, 04 de julho de 2023.
ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente/JUCAP

Protocolo 21398

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 055/2023 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista o Ofício Interno N.º 034/2023- Núcleo de Fiscalização.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER a servidora **MARIA HELENA ROCHA GALVÃO**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969813-2-01, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2022, programadas para agosto de 2023.

Art.2º- DEFIRO o fracionamento do período de férias, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia **16 a 30 de agosto de 2023**.

II - O segundo período dar-se-á do dia **04 a 18 de dezembro de 2023**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2023
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 21372

Rádio Difusora de Macapá

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO: 090201.0005-2483-2023-023
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 0009/2023/ RDM

RESUMO DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONER. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA FAVORECIDA:** J M CORREIA NETO CNPJ: 28.118.485/0001-31 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FONTE 500, PROGRAMA DE TRABALHO 2483 - **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO DE DESPESA** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Valor de R\$ 3.725,00 (três mil setecentos e vinte e cinco reais)**

Macapá/AP, 29 de junho de 2023.
ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Diretora presidente

Protocolo 21365

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO: 09201.0005.2483-2023-022
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 004/2023/ RDM

RESUMO DO OBJETO: MANUTENÇÃO HIDRAULICA E LIMPEZA DO PREDIO DA SEDE DA RDM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA FAVORECIDA:** G D OLIVEIRA DA COSTA CNPJ: 21.017.135/0001-30 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FONTE 500, PROGRAMA DE TRABALHO 2483 -

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO DE DESPESA 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor de R\$ 16.930,00 (dezesesseis mil novecentos e trinta reais)

Macapá/AP, 03 de julho de 2023.
ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Diretora presidente

Protocolo 21367

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO: 090201.0077.4232.0005/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 008/2023/ RDM

RESUMO DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MODULO DE POTENCIA PARA TRANSMISSOR CONTINENTAL LENSE E QUASARTECH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA FAVORECIDA:** ANDERSON GONCALVES DE LIMA - AGTECH ME CNPJ: 47.900.903/0001-92 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FONTE 500, PROGRAMA DE TRABALHO 2483 - **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO DE DESPESA** 449052 - Equipamentos e Material Permanente **VALOR CONTRATADO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Macapá/AP, 03 de julho de 2023.
ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Diretora presidente

Protocolo 21368

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO: 090201.0077.2380.0008/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 007/2023/ RDM

RESUMO DO OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AEREA MCP/BSB/MCP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA FAVORECIDA:** G D OLIVEIRA DA COSTA CNPJ: 21.017.135/0001-30 **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FONTE 500, PROGRAMA DE TRABALHO 2483 - **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO DE DESPESA** 339033 - passagens e despesas com locomoção.

Valor de R\$ 3.385,00 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Macapá/AP, 03 de julho de 2023.
ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Diretora presidente

Protocolo 21369

CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 09201.0005.2483-2023-018
CONTRATO Nº 07/2023/RDM

OBJETO: REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO, INCLUINDO OUTROS SERVIÇOS COMO PROJETO, CONSULTORIA, DESIGNER E EXECUÇÃO DA

OBRA, ELETRICA, HIDRÁULICA E PRODUÇÃO DOS MÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO, DOS ESTUDIOS DE PRODUÇÃO E PODCAST DA RADIO DIFUSORA DE MACAPÁ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso II "a" da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FONTE 500, PROGRAMA DE TRABALHO 2483 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO DE DESPESA 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **EMPRESA FAVORECIDA:** B. MIDIA COMUNICAÇÃO, CNPJ: 25.127.022/0001-48 **VALOR CONTRATADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

Macapá/AP, 27 de junho de 2023.
ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Diretora presidente

Protocolo 21370

CARTA CONVITE Nº 002/2023
PROCESSO Nº 09201.0005.2483-2023-019
CONTRATO Nº 08/2023/RDM

OBJETO: REFORMA DO PREDIO DO PARQUE DE TRANSMISSÃO E LIMPEZA DA AREA TOTAL DO PARQUE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso II "a" da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FONTE 500, PROGRAMA DE TRABALHO 2483 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO DE DESPESA 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **EMPRESA FAVORECIDA:** **G D OLIVEIRA DA COSTA.** CNPJ: 21.017.135/0001-30 **VALOR CONTRATADO: R\$ 149.993,40 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**

Macapá/AP, 29 de junho de 2023.
ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Diretora presidente

Protocolo 21371

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 027 DE 03 DE JULHO DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, e considerando deliberação da Diretoria Colegiada da Agência.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA ARSAP Nº 021 DE 28 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.948, de 28 de Junho de 2022, que **Autoriza** os servidores JAIME DA SILVA PENANTE, Diretor Econômico-Financeiro, PATRÍCIA DE CASSIA DA SILVA BRITO, Coordenadora Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeiro e MARCOS ANTÔNIO COSTA RODRIGUES, Gerente do Núcleo de Controle Econômico-Financeiro, para viajarem

da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até a Cidade de São Paulo/SP.3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 21375

PORTARIA ARSAP Nº 028 DE 03 DE JULHO DE 2023

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos. **Considerando** o que expõe a PORTARIA ARSAP Nº 022 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Considerando os princípios administrativos da moralidade e publicidade

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a designação do servidor Adeilton Barbosa Leite para deslocar-se em visita técnica nos Municípios de Calçoene e Oiapoque no período de 03 a 07 de julho de 2023, devendo ser mantida apenas as designações dos demais servidores citados na Portaria considerada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito qualquer dispositivo contrário. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 21376

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 072/2023-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM EXERCÍCIO, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 5890/2023. Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 300203.0077.2460.0018/2023 BIOLOGIA MOLECULAR - SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO da servidora **ANDREIA SANTOS COSTA**, farmacêutica, matrículas nº 868353 e 1179993, da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de **04 a 08 de julho 2023**, a fim de participar do evento **"Oficina de Discussões sobre Proposta de fortalecimento da Vigilância Sentinela das Síndromes Gripais, no**

Brasil”, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 04 de julho de 2023.

ANA CLAUDIA SANTOS MONTEIRO

Superintendente de Vigilância em Saúde, em exercício.

Decreto nº 5890/2023

Protocolo 21403

Amapá Previdência

TERMO DE RATIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 009/2023 - CPL/AMPREV

Considerando o amparo legal no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerando ainda, que a organizadora do evento é uma conceituada Associação que atua na área de capacitação e desenvolvimento na seara dos Regimes Próprios de Previdência Social do Brasil, neste ato, decido pela contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, CNPJ: 29.184.280/0001-17, no valor total de 1.600,00 (mil e seiscentos reais), concernente as inscrições dos representante da Amapá Previdência indicados abaixo:

- **Jocildo Silva Lemos** - Diretor-Presidente;
- **Arnaldo Santos Filho** - Conselheiro do Conselho Fiscal de Previdência.

Que participaram do 56º Congresso Nacional da ABIPEM, realizado no período de 13 a 17/06/2023, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, conforme programação que pode ser acessada pelo endereço virtual: <https://eventos.inf.br/abipem/2023/56cn/ptogramação.php>. Objeto dos autos do processo nº 2023.96.500795PA, com o afastamento dos servidores devidamente Autorizado pela Portaria 92/2023 - AMPREV, Publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7929/2023 pelo Diretor-Presidente.

RATIFICO nos termos do Parecer Jurídico nº 769/2023 - PROJUR, bem como a luz do Parecer Técnico nº 1073/2023 - CI/AMPREV, a Justificativa nº 009/2023 - CPL/AMPREV da lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e determino que autos prossigam nos seus ulteriores de direito.

Macapá 03 de julho de 2023.

NARLÉIA WANDERLEY SALOMÃO

Diretora Presidente

Protocolo 21416

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 18/2023 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º

da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º CONCEDER ao servidor **ODIVAN SOARES VIANA** - auxiliar administrativo, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao exercício 2023, o gozo dar-se-á do dia 03 de julho a 01 de agosto do decorrente ano.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 04 de julho de 2023

JOSILANA DA COSTA SANTOS

PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 21404

PORTARIA Nº 19/2023 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º CONCEDER ao servidor **DEJALMA DOS SANTOS FLEXA** - assistente administrativo, 15 (Quinze) dias de férias, referente ao exercício 2023, o gozo dar-se-á do dia 03 de julho a 17 de julho do decorrente ano.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 04 de julho de 2023

JOSILANA DA COSTA SANTOS

PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 21405

PORTARIA Nº 20/2023 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º CONCEDER a servidora **NAIDE FILGUEIRA DE CARVALHO** - assistente administrativo, 15 (Quinze) dias de férias, referente ao exercício 2023, o gozo dar-se-á do dia 03 de julho a 17 de julho do decorrente ano.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 04 de julho de 2023

JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 21407

PORTARIA Nº 21/2023 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Designar o servidor **MARCO ANTONIO DE SOUZA GAIA** - coordenador de projeto de saúde da população afrodescendentes, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo em confiança de responsável por atividade de nível III transporte e logística, no período de 04 de julho a 02 de agosto de 2023.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 04 de julho de 2023
JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 21415

Agência de Fomento do Amapá**PORTARIA Nº 40/2023 - AFAP**

Ao Diretor Técnico da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA**

JUNIOR - Diretor Presidente para se deslocar da sede de suas atribuições até o município do Mazagão, no dia 03 de Julho de 2023, para fazer entrega do edital do PPI do FRAP.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Julho de 2023.
GUARABICHABA MARTINS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro em Exercício/AFAP

Protocolo 21421

PORTARIA Nº 41/2023 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **JOELMA TEIXEIRA MENDES NERY** - Assistente Administrativo, para exercer, interinamente, o cargo de Chefe de Suporte Operacional, durante o gozo de férias do titular KORASSONY DEL MATIAS FRANKLIN, no período de 03 a 22 de Julho de 2023.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de Julho de 2023.
EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 21423

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**



Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 021/2023

O Ministério Público do Estado do Amapá, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 021/2023** que tem por objeto(resumo): Contratação de suporte técnico operacional (**body shop**) para atuação em Banco de Dados Oracle pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0001.0001589/2023-13- MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. no seguinte endereço: www.gov.br/compras ou www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos conforme regras do Edital. E-mail licitacoes@mpap.mp.br, Prédio da Procuradoria Geral de Justiça - Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala do Pregoeiro/CPL - Fone-Fax: (96) 3198-1652.

Início do acolhimento das Propostas e Documentação: Dia 05/07/2023 às 08:00h.

Fim do acolhimento das Propostas e Documentação: Dia 19/07/2023 às 10:00h.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 19/07/2023 às 10:00h. (Horário de Brasília), no sítio eletrônico www.gov.br/compras, **UASG: 925037, Pregão Eletrônico: 0212023.**

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 03/07/2023

ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO

Pregoeiro/MPAP

Protocolo 21340

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 022/2023 Resultado Final da Licitação - Adjucação

Objeto: Aquisição de material permanente - Smart TV e Microondas, a ser utilizado por este Ministério Público do Estado do Amapá, de acordo com pedido contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0004035/2023-43.

Empresas vencedoras:

1- **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA,** (CNPJ: 07.766.048/0002-35) Vencedora dos Lotes 1 e 2.

Lote 01-Televisor Smart Led; mínimo 42 polegadas, HD 4k, cor preta, tipo LED; voltagem 110V ou bivolt; configurações mínimas: consumo máximo de energia 150w, processador quad core, conversor digital integrado, potencia de áudio mínimo 20w RMS, som estéreo; conectividade wi-fi e bluetooth, no mínimo 2 conexões HDMI, 1 USB e 1 LAN, saída de áudio (coaxial), saída de fone de ouvido, conector de serviço; com controle remoto, pilhas para controle, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local. Marca: LG 43UQ751C Quantidade: 20 unidades. Preço unitário de R\$ 1.668,88, com o total global do Lote 01 de R\$ 33.377,60;

Lote 02- Televisor Smart Led; mínimo 55 polegadas; HD 4k, cor: nuances de cores escuras, como Preto, Cinza, Grafite, Chumbo, tipo LED; voltagem 110V ou bivolt; configurações mínimas: consumo máximo de energia 150w, processador quad core, conversor digital integrado, potência de áudio mínimo 20w RMS, som estéreo; conectividade wi-fi e bluetooth, no mínimo 2 conexões HDMI, 1 USB e 1 LAN, saída de áudio (coaxial), Conexão Bluetooth e Saída de Áudio Digital (Óptica)., conector de serviço; com controle remoto, pilhas para controle, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local. MARCA: LG 55UQ801C. Quantidade: 10 unidades. Preço unitário de R\$ 2.007,63 com o total global do Lote 02 de R\$ 20.076,30;

2- **OLIMAQ - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 09.527.426/0001-72), Vencedora do Lote 3.

Lote 03: televisor smart led; mínimo 60 polegadas; hd 4k, cor preta, tipo led; voltagem 110v ou bivolt; configurações mínimas: consumo máximo de energia 150w, processador quad core, conversor digital integrado, potencia de áudio mínimo 20w rms, som estéreo; conectividade wi-fi e bluetooth, no mínimo 2 conexões hdmi, 1 usb e 1 lan, saída de áudio (coaxial), saída de fone de ouvido, conector de serviço; com controle remoto, pilhas para controle, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local. Marca/mod: LG 60uq8050psb quantidade: 01 unidade. Preço unitário de R\$ 3.360,00 com o total global do lote 03 de r\$ 3.360,00. 3-GMSABREUComercioltda(CNPJ:23.331.504/0001-90), vencedora do lote 04.

Lote 04 - forno micro-ondas capacidade mínima 30 litros; voltagem 110V ou bivolt; com funções pré-programadas; porta com visor branco e transparente, com funções de receitas, painel digital, receitas pré programadas, níveis de potência: alta, média alta, média baixa, baixa e morna; função descongelamento; timing digital, relógio digital, trava de segurança, puxador, potência mínima 1.000W,

diâmetro mínimo do prato: 315mm; classificação de consumo de energia A. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local. Marca: Mondial Modelo: MO-02-34W. Quantidade: 10 unidades. Preço unitário R\$ 771,90 com total global do lote 4 de R\$ 7.719,00.

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 1004861 e nos autos do processo. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto as licitantes vencedoras do certame com os respectivos valores totais acima mencionados, por atenderem a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 30/06/2023.
Ronildo Cristino de Lima
Pregoeiro/MPAP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 022-2023

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, realizado pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, que declarou Vencedores e Adjudicadas as empresas, conforme especificado no Resultado Final da licitação constante nos autos do processo nº 20.06.0000.0004035/2023-32, com o valor global de R\$ 68.229,80, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 30 de junho de 2023
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Promotor de Justiça - Secretário Geral /MPAP

Protocolo 21342

Tribunal de Justiça

TRÂMITES DE PROCESSO Nº 054643/2022

Decisão de ordem 15:

“Vistos, etc.

Trata-se de procedimento administrativo sancionador instaurado em face da empresa FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA - UNIMED FAMA, CNPJ nº 84.112.481/0001-17, pelo relato de descumprimento de cláusulas contratuais, relativo ao serviço de operadora de Plano de Saúde, o qual está coberto pelo Contrato nº 024/2021-TJAP.

(...)

Diante de todo esse cenário, não há alternativa se não a aplicação da sanção necessária, nesses termos acolho o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Fornecedores e Prestadores de Serviço (MO#13), e baseado nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade,

DECIDO em relação à empresa FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA - UNIMED FAMA, CNPJ nº 84.112.481/0001-17, pelo descumprimento da CLÁUSULA SEGUNDA, itens 2.6.2.1, 2.6.2.2 e 2.6.3.5; CLÁUSULA DÉCIMA, itens 10.5.2, 10.5.4, 10.7 e 10.8 do Contrato nº 024/2021-TJAP:

- Aplicar a penalidade de advertência, com fundamento na Cláusula 11ª do Contrato nº 024/2021-TJAP;
- Cientificar a processada para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea “f”, da Lei 8.666/93 e do art. 24 da IN nº 074/2014-GP;
- Que o relatório final da Comissão Permanente de Processo de Fornecedores e Prestadores de Serviços seja anexado à decisão, quando da notificação da empresa da sanção ora aplicada, eis que parte integrante do decisor;
- Publicação de extrato da decisão no Diário Oficial da Justiça e no Diário Oficial do Estado, como também do registro da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, nos sistemas próprios.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Desembargador Adão Carvalho
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá”
Protocolo 21419

Prefeitura de Itaubal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2023-CL/PMI PROCESSO Nº. 1310.3321/2022-PMI

AVISO DE LICITAÇÃO. Através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o Nº LICITAÇÃO: **1008785**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, e esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 038/2023- GAB/PMI e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO. **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - Trator Agrícola de Pneus - (CONVÊNIO Plataforma + Brasil Nº. 932392/2022) - que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte.**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 19/07/2023 às 09h30min. (horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2023 às 09h30min. (horário de Brasília)

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 19/07/2023 às 10h00min. (horário de Brasília).

Informações pelo e-mail: clpmi2023@gmail.com

Itaubal-AP, 03 de Julho de 2023.

Rafaela Karina Viana Da Silva
Pregoeira-CL/PMI
Decreto nº 038/2023-GAB/PMI

Protocolo 21292

Publicações Diversas

O Secretário Escolar do Colégio Albert Einstein no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que preceituam os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, da Resolução nº 27/2015-CEE/AP, da Resolução nº 081/2019-CEE/AP - **Renova o Reconhecimento do Ensino Médio**: Parecer nº 034/2019-CEE/CEB/AP, e da Resolução nº 104/2021 - CEE/AP - **Autorização de Funcionamento do Ensino Médio - EJA/EAD**: Parecer nº 021/2021 - CEB/CEE/AP. Publica a lista de formados da TURMA 3002-B por essa instituição de ensino EJA/Ensino Médio.

ANDREZA KARLA PEREIRA REIS QUINTELA, ANEDINA ALVES DE SOUZA SANTOS, ANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, BRIGILTE BARRAL DE OLIVEIRA, BRUNA REIS QUINTINO DO NASCIMENTO, BRUNO ALMEIDA DE ANDRADES, CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, CAROL SUZART DE LIMA, DANIEL PEREIRA DA SILVA, DANIEL SEVERINO DE OLIVEIRA, EDUARDO LUCAS FERREIRA DA SILVA, EDVANE LIMA DA SILVA, FELIPE AUGUSTO PEDROSA ESSER, FELIPE DIONISIO GONÇALVES, GENAIZO JOÃO DA SILVA, GEOALISSON SANTANA DOS SANTOS, IVANDELOR CACHOEIRA, JAQUELINE DE SOUZA FARIAS, JAQUELINE GONÇALVES DA ROZA FROSSARD, JAQUELINE SCHUWARZ IZAGUIRRY, KAYQUE WALLACE COSTA SANTOS, KELE CRISTINA MARQUES DA SILVA, LEIDIANE DE CASSIA ROCHA, LEIDIANE DOS SANTOS SILVA, LEIDINETE BEZERRA PEREIRA, LEILA MARIA DO PRADO ROCHA, MARCO AURELIO GONÇALVES, MARCONE RIBEIRO DA SILVA, MARCOS ANTONIO PEREIRA BARBOSA, MARCOS ANTÔNIO PEREIRA PIRES, MARCOS APARECIDO PEREIRA RODRIGUES, MARCOS AURELIO RIBEIRO PORTES, NEILTON LIMA CERQUEIRA, NEUSA MULLER, OHANA ROCHA DO NASCIMENTO, PATRICIA BEZERRA DA SILVA CONCEIÇÃO, PATRICIA CELESTINA SUZANNA, RAMON FRANCISCO SILVA, RAPHAEL CLAUDINO DA SILVA, RAPHAEL DE SOUSA BARBOSA, RAQUEL ROSA DO CARMO, REGILENE DA SILVA COSTA, SAMIA LUIZA MOTTA AZSRAD, SAMMYA SILVEIRA PINHEIRO CARNEIRO, TAINARA MORAES DE OLIVEIRA, TALYA GABRIELA ESTUMANO DE LIMA, VALDELI MOREIRA DE CASTRO RIBEIRO, VALDEMIR LEITE DE SOUZA, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, WARLEY BATISTA PEREIRA.

Eduardo Brito de Souza
Secretário Escolar
Portaria 06/2023

Protocolo 20993

AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A

CNPJ: 05.995.840/0001-55

Torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria de

Estado de Meio Ambiente - SEMA, a **RETIFICAÇÃO 01 da Licença de Instalação - LI Nº 013/2022, processo nº 0037.0285.2002.0113/2023**, destinado a atividade de: Implementar a preparação da área para o cultivo de culturas anuais como soja, milho, arroz e feijão em área útil de 999,54 hectares, localizada na área rural do Horto JP-02 e BC-01, município de Ferreira Gomes, com registro em cartório na matrícula 21, conforme previsto no artigo 3º da Resolução COEMA 01/99.

Carlos A. Almeida Gonçalves
Gerente Certificações e DMAST

Protocolo 20807

AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A

CNPJ: 05.995.840/0001-55

Torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a **RETIFICAÇÃO 01 da Licença de Operação - LO Nº 015/2022, processo nº 0037.0285.2002.0113/2023**, destinado a atividade de: Executar o plantio de culturas anuais como soja, milho, arroz e feijão em área útil de 999,54 hectares, localizada na área rural do Horto JP-02 e BC-01, município de Ferreira Gomes, com registro em cartório na matrícula 21, conforme previsto no artigo 4º da Resolução COEMA 01/99.

Carlos A. Almeida Gonçalves
Gerente Certificações e DMAST

Protocolo 20808

AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A

CNPJ: 05.995.840/0001-55

Torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a **RENOVAÇÃO da Licença de Operação LO Nº 016/2023-SEMA, processo nº 0037.0285.2002.0057/2023**, destinada a atividade de Movimentação Mineral (cascalheiras) para uso na Construção Civil, exclusivamente para manutenção e recuperação de vias de acesso no interior das áreas de plantio dos imóveis rurais de matrícula 021 e 270 registrados no cartório de imóveis da Comarca de Ferreira Gomes, no Estado do Amapá.

Carlos A. Almeida Gonçalves
Gerente Certificações e DMAST

Protocolo 20809

AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A

CNPJ: 05.995.840/0001-55

Torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a **RENOVAÇÃO da Licença de Operação LO Nº 017/2023, processo nº 0037.0285.2002.0166/2023**, destinada a atividade de limpeza e terraplanagem do antigo pátio de toras da extinta empresa BRUMASA, no empreendimento localizado na Rua Cláudio Lúcio Monteiro S/N, área portuária, município de Santana/AP.

Carlos A. Almeida Gonçalves
Gerente Certificações e DMAST

Protocolo 21011

AMCEL - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A

CNPJ: 05.995.840/0001-55

Torna público que **RECEBEU** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a **RETIFICAÇÃO 01** da **Licença Prévia - LP Nº 010/2022, processo nº 0037.0285.2002.0113/2023**, destinado a atividade de:

Planejamento, aprova a localização, concepção e atesta a viabilidade ambiental para o cultivo de culturas anuais como soja, milho, arroz e feijão em área útil de 999,54 hectares, localizada na área rural do Horto JP-02 e BC-01, município de Ferreira Gomes, com registro em cartório na matrícula 21, conforme definido no parecer da PGE Nº 029/2021-PPAM/PGE.

Carlos A. Almeida Gonçalves
Gerente Certificações e DMAST

Protocolo 20806

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



Cód. verificador: 167714956. Cód. CRC: 5D06DA2
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 04/07/2023 21:16,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

